



**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2020**

PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro que os preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantia, lucro da empresa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

DADOS DA CONTRATADA:

Razão Social: **Thyssenkrupp Elevadores S/A**

CNPJ: 90.347.840/0048-81

Inscrição Estadual: 122143710

Endereço: Av. São Luís Rei de França, n 19, loja 06 – TURU São Luís - MA, Telefone – 98 3268 1198.

E-mail: mserejo@tsur.com.br; rpma1@tsur.com.br

Responsável legal para assinatura do contrato: Márcio Moreno Serejo CPF: 483.452.703-44 e Fernando Roberto Pires de Vasconcelos CPF: 479.987.092-00.

Instituição Bancária: Banco Bradesco, Agência 0301-8 e Conta Corrente nº 122990-7

01 - OBJETO DA PROPOSTA:

O proposta tem por objeto a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores, marcas ATLAS SCHINDLER e THYSSENKRUPP, instalados no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público e nas Promotorias de Justiça da Comarca de Timon/MA, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

02 - DOS PRAZOS (EM ACORDO AO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme previsão do inciso II do Art.57 da Lei Nº8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. O prazo de garantia dos serviços de manutenção preventiva será de 12 (doze) meses e o prazo para os materiais/peças utilizadas na execução dos serviços será o prazo de garantia dado pelo fabricante.

03 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS (EM ACORDO AO ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA).

A manutenção preventiva compreenderá ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, para avaliação dos itens especificados no quadro abaixo:

01-ROTINA MENSAL

Proceder a limpeza geral;

Verificar a Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.

Verificar o Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.

Verificar Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem, borrachas de acoplamento, tambor e o limitador de velocidade.

Verificar Contrapeso: remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos e ajustes da folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

Verificar no Poço e Passadiço: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário providenciar a substituição dos cabos de tração: do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos, aletas, sensores magnéticos, rampas, tensor do regulador, aparelho de segurança, parachoques (nível de óleo e o estado geral dos componentes eletromecânicos dos amortecedores).

Nos pavimentos: remover toda poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene; fazer a remoção de todo material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio de carretilhas e aplicação de fina camada de óleo com querosene); proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras, examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos, suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores.

Nas cabines: remover todo lixo acumulado em toda extensão das soleiras, das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso, todo o material depositado nas suspensões ,aplicando uma camada fina de óleo com querosene, enxugando o excesso, das poeiras dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas, liberar o dispositivo de desgaste para aplicação de fina camada de óleo, verificar a graxa dos conjuntos de operadores de portas, verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação, verificar a partida, parada e nivelamento, verificar a sapata de segurança a fotocélula, verificar abertura e fechamento das portas observar quanto à iluminação, subteto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabine, ventilador, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes, verificar o sistema de ventilação eletromecânica.

Verificar as paradas dos elevadores em todo os andares quanto: *ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar.

*funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificadores, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento. *contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente e a parte inferior das cabines.

Verificar o controle do elevador: placa microprocessada, contactor, relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc;

Cabo de Aço: ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

02-ROTINA SEMESTRAL

* Rotina mensal.

*Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine e do contrapeso.

*Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração dos motores de tração a CC à plena carga, meia carga e vazio.

*Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.

*Testar os amortecedores com a queda da cabine à meia lotação.

*Fazer medição da folga do desgaste entre o sem-fim e a engrenagem.

*Lubrificar as articulações mecânicas.



- *Examinar se houve esticamento dos cabos de tração em função do desgaste excessivo dos gomes da polia de tração.
- *Verificar se os cabos de tração estão protegidos contra torção por um cabinho de aço, passando pelos copos dos tirantes de suspensão.
- *Conferir se a parte curvada do clipe está corretamente posicionada no lado da ponta do cabo de tração.
- *Examinar cuidadosamente, com a cabine e o contrapeso no meio do percurso, as molas de suspensão, se são iguais na mesma suspensão e se têm o mesmo comprimento e a mesma pressão, fazendo os ajustes necessários.
- *Verificar os desgastes e folgas nas sapatas, se necessário fazendo os ajustes.
- *Verificar o estado das sapatas de guias do contrapeso, se necessário fazendo os ajustes.
- *Verificar o estado dos grampos na cabine e se não há frestas abertas nas junções dos painéis, fazendo as correções devidas.
- *Reapertar os parafusos de fixação do motor.
- *Verificar o nível de óleo dos mancais e completar se necessário. Os serviços de manutenção preventiva são aqueles destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas. Os equipamentos de transporte vertical - elevadores instalados no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público e nas Promotorias de Justiça da Comarca de Timon/MA, já estão fora da GARANTIA. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixa no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 08: às 18:00 horas. Os serviços deverão ser efetuados, no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, no Anexo do Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão situados a Rua Oswaldo Cruz, 1396, Bairro Centro, São Luís-MA e no novo Prédio Sede da Promotoria de Justiça de Timon situada a Av. Paulo Ramos, 337 Bairro Centro, Timon – MA, fica facultada à contratada retirar os equipamentos para execução dos serviços em suas dependências, sem ônus adicional à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MARANHÃO - PGJ, devendo devolver os equipamentos no mesmo local de retirada. Quando imprescindível à remoção dos equipamentos para a prestação do serviço, a contratada poderá fazê-lo, mas somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato

03 - VALOR DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	LOCAL	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	TOTAL
1	PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TIMON/MA: Capacidade: 600 kg ou 8 Pessoas Marca: Thyssenkrupp Percurso: 8,2 m Velocidade: 1,0 m/s Paradas/Entradas: 03/03 Denominação dos Pavimentos: T-1 e 2 Dimensões da caixa de corrida: Largura = 1980 mm – Comprimento = 2100 mm Profundidade=1500 mm Painéis Laterais e de Fundo: em chapa de aço inoxidável.	THYSSEKRUPP	TIMOM-MA	MÊS	12	R\$ 1.187,50	R\$ 14.250,00	
2	CENTRO CULTURAL E ADMINISTRATIVO DO MP/MA (SÃO LUÍS) Quantidade: 01 Marca: Thyssenkrupp Capacidade: 900 kg ou 13 Pessoas Percurso: 8,2 m Velocidade: 1,0 m/s Paradas/Entradas: 03/03 Denominação dos Pavimentos: T-1 e 2 Dimensões da caixa de corrida: Largura = 1980 mm – Comprimento = 2100 mm Profundidade=1500 mm Painéis Laterais e de Fundo: em chapa de aço inoxidável.	THYSSEKRUPP	SÃO LUIS/MA	MÊS	12	R\$ 1.187,50	R\$ 14.250,00	
3	ANEXO DO CENTRO CULTURAL E ADMINISTRATIVO DO MP/MA (SÃO LUÍS) Quantidade:1 Marca: Atlas Schindler Comando: Miconic Velocidade Nominal:45 m/min Controle: 2v (duas velocidades) Capacidade:560KG ou 08 Pessoas Número de Paradas:4 Número de Entradas:4 Acionamento: automático, seletivo na subida e na descida; Pavimentos: P, 1, 2, 3; Destinação: Comercial; Percurso total:10,8 m Dimensões da caixa de corrida: Largura = 1450 mm – Comprimento = 1525 mm Profundidade do Poço=1600 mm; Modelo: Miconic e – versão completa; Portas de Pavimento: automática em aço inoxidável com abertura lateral; Cabina: Aço inoxidável; Pannel frontal e porta de cabina: em chapa de aço inoxidável escovado	ATLAS SCINNDLER	SÃO LUIS/MA	MÊS	12	R\$ 1.187,50	R\$ 14.250,00	

TOTAL	R\$ 42.750,00
-------	---------------

04 - DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE VERTICAL ELEVADORES.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos;

A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado.

Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;

Os equipamentos que a CONTRATADA levar para a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO;

As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão trabalhar concomitantemente;

Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas;

Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA;

Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos transportes verticais. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos;

As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO;

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários;

Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

A inobservância das especificações técnicas deste Termo de Referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização;

As normas de segurança constantes deste Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes dos elevadores instalados, no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, no Anexo do Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão situados a Rua Oswaldo Cruz, 1396, Bairro Centro, São Luís-MA e no novo Prédio Sede da Promotoria de Justiça de Timon situada a Av. Paulo Ramos, 337 Bairro Centro, Timon –MA, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon, veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas araldite e superbonder, durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares (as marcas anteriormente indicadas são

meros exemplos, aceitando-se produtos similares de outras marcas). Desse modo, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado;

Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários;

A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer e utilizar materiais e lubrificantes, sem fazer jus a pagamento adicional, Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos;

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto da presente licitação serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento do elevador. Não fazem parte de tal cobertura, representando, portanto, obrigação da CONTRATANTE, o fornecimento das seguintes peças e componentes:

a) Instalações da casa de máquinas, passadiço e poço, circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de para raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, alvenaria e pinturas;

b) Aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pela CONTRATANTE;

c) Todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores.

05 – PRAZO DE VALIDADE:

Validade 60 dias, a contar da sua data da sua apresentação.

São Luís - MA, 23/04/2020


Márcio Moreno Serejo
CPF n.º 483.452.703-44

Márcio Moreno Serejo
Thyssenkrupp Elevadores S.A.
Coord. Filial São Luís

THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **90.347.840/0048-81**
Razão Social: **THYSSENKRUPP ELEVADORES SA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/08/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/07/2020
FGTS	Validade:	04/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/06/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/10/2020
Receita Municipal	Validade:	01/08/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/01/2021**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.347.840/0048-81
Razão Social: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA
Data Aplicação: 17/07/2015
Número do Processo: 1329-92.2015-JFMA Número do Contrato: 46/2014
Descrição/Justificativa: A Seção Judiciária do Maranhão resolve aplicar à empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, CNPJ 90.347.840/0048-81, a penalidade de advertência, com base no artigo 87, inciso I, da Lei Nº 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Contrato Nº 46/2014 (sucessivas indisponibilidades do serviço de elevador no edifício anexo IV da Seção Judiciária do Maranhão), mediante processo administrativo eletrônico Nº 1329-92.2015.4.01.8007.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução Total ou Parcial do Contrato**
UASG Sancionadora: **90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA**
Data Aplicação: **01/04/2016** Valor da Multa: **R\$ 336,00**
Número do Processo: **6575020164018007** Número do Contrato: **46/2014**
Descrição/Justificativa: **A Seção Judiciária do Maranhão resolve aplicar à empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ 90.347.840/0048-81, a penalidade de multa de 1,75% do valor anual do contrato, com base no artigo 87, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e conforme cláusula décima primeira, parágrafo primeiro, item IV, alínea “b” c/c do Contrato 46/2014.**
A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Contrato Nº 46/2014 (ausência dos serviços de manutenção preventiva no mês de novembro/2015), mediante processo administrativo eletrônico Nº 657-50.2016.4.01.8007.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução Total ou Parcial do Contrato**
UASG Sancionadora: **90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA**
Data Aplicação: **01/04/2016** Valor da Multa: **R\$ 144,00**
Número do Processo: **9528720164018007** Número do Contrato: **46/2014**
Descrição/Justificativa: **A Seção Judiciária do Maranhão resolve aplicar à empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ 90.347.840/0048-81, a penalidade de multa de 0,75% do valor anual do contrato, com base no artigo 87, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e conforme cláusula décima primeira, parágrafo primeiro, item IV, alínea “b” c/c do Contrato 46/2014.**
A penalidade é resultado da apuração de irregularidade ocorrida no Contrato Nº 46/2014 (ausência dos serviços de manutenção preventiva no mês de fevereiro/2016), mediante processo administrativo eletrônico Nº 952-87.2016.4.01.8007.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.347.840/0048-81
Razão Social: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.347.840/0048-81
Razão Social: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.347.840/0048-81
Razão Social: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CREA/MA	6517EM/MA	13/12/2011



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2020 10:30:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **THYSSENKRUPP ELEVADORES SA**
CNPJ: **90.347.840/0048-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE**

CPF/CNPJ: **164.891.010-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:28:08 do dia 27/04/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: J0UV270420102808

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.347.840/0048-81
Razão Social: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/08/2020**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Inscrição Estadual: 12214371-0 Inscrição Municipal: 05573500-0
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**
Capital Social: **R\$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: **29/07/2003**
CNAE Primário: 4329-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES
CNAE Secundário 1: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E

Dados para Contato

CEP: 65.065-470
Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, 19 - EDIF: COMERCIAL ROFE;
Município / UF: São Luis / Maranhão
Telefone: (98) 32681198 Telefone: (98) 32276995
Email: DTRI@THYSSENKRUPPELEVADORES.COM.BR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 483.452.703-44
Nome: MARCIO MORENO SEREJO
Carteira de Identidade: 0241014520033 Órgão Expedidor: SSP/MA
Data de Expedição: 10/12/1991 Data de Nascimento: 06/01/1973
E-mail: mserejo@thyssenkruppelevadores.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 833.415.957-91
Nome: PAULO HENRIQUE ESTEFAN
Carteira de Identidade: 7110760829 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 14/06/2013 Data de Nascimento: 02/11/1964
Filiação Materna: HEDWIG MARIA RIEDMAIER ESTEFAN
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 90.450-170
Endereço: RUA ARTUR ROCHA, 669 - 1402 - AUXILIADORA
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 00000000
Email: paulo.estefan@thyssenkrupp.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 389.628.370-72
Nome: MARCOS GABRIJELCIC FRAGA
Carteira de Identidade: 1025931351 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 06/03/2015 Data de Nascimento: 01/03/1965
Filiação Materna: MARIELA GIULIA GABRIJELCIC FRAGA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: null CPF: null
Nome: null
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:
CEP: 90.540-110
Endereço: RUA FELICISSIMO DE AZEVEDO, 362 - APTO 403 - SAO JOAO
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 33376737
Email: marcos.fraga@thyssenkrupp.com

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 512.769.849-87
Nome: PAULO ROBERTO MANFROI
Carteira de Identidade: 5060916516 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 13/01/2014 Data de Nascimento: 03/09/1964
Filiação Materna: GRACIOSA A DALAGNOL MANFROI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 90.440-130
Endereço: RUA ENGENHEIRO EWBANK CAMARA, 77 - 901 - BELA VISTA
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 00000000
Email: paulo.manfroi@thyssenkrupp.com

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 137.546.508-23
Nome: MARCIO DE ANDRADE
Carteira de Identidade: 198021938 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 17/02/2010 Data de Nascimento: 17/06/1970
Filiação Materna: ANA MARIA DE LOURDES ANDRADE
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 102.256.108-17
Nome: EDWANIA ANDREA BARBARINI ANDRADE
Carteira de Identidade: 158947939 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 05/02/2010
CEP: 91.410-330
Endereço: RUA NICOLA MATHIAS FALCI, 151 - TORRE E APTO 320 - JARDIM DO
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 00000000
Email: marcio.andrade@thyssenkrupp.com

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 286.251.610-49
Nome: MARCELO DIDONET NERY
Carteira de Identidade: 5007967929 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 02/09/2011 Data de Nascimento: 19/12/1958
Filiação Materna: BEATRIZ MARIA DIDONET NERY
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 90.450-090
Endereço: RUA BARAO DE UBA, 469 - APTO 501 - BELA VISTA
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 00000000
Email: marcelo.nery@thyssenkruppelevadores.com

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 647.782.230-04
Nome: VIRGINIA DECKER
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 25/09/1971
Filiação Materna: LORENA CECILIA DECKER
Estado Civil:
CEP: 91.360-080
Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO JOSE MARIA DE CARVALHO, 478 - VILA
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 99982840
Email:

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: 236.774.570-68
Nome: SERGIO PASA BARROSO
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 26/07/1956
Filiação Materna: LOURDES THEREZINHA PASA BARROSO
Estado Civil:
CEP: 91.920-130
Endereço: RUA MARIO TOTTA, 1100 - 307 - TRISTEZA
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 00000000
Email:

Relatório Nível I - Credenciamento

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 164.891.010-68
Nome: ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE
Carteira de Identidade: 8002470063 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 16/09/2005 Data de Nascimento: 02/10/1950
Filiação Materna: SOFIA PAZ DE ALBUQUERQUE
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 444.798.160-20
Nome: NEIDE REJANE DEMARTINI DE ALBUQUERQUE
Carteira de Identidade: 4002459503 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 28/10/2015

CEP: 90.570-140
Endereço: RUA MARQUES DO HERVAL, 600 - APTO 1301 - MOINHOS DE VENTO
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 00000000
Email: alceu.paz@thyssenkrupp.com

Linhas de Fornecimento

Serviços

3557 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 241742019

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Assunto: Pregão Eletrônica_PE 10/2020

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, ao consultar os CPF's dos sócios majoritários da licitante **THYSSENKRUPP ELEVADORES SA**, CNPJ90.347.840/0048-81, relacionados no Relatório I – Credenciamento – obtido pelo SICAF, documento anterior a esta certidão, me de parei com a mensagem extraída através de “*printscreen*”, abaixo exemplificadas, com descrição de erro, o que impossibilitou a referida consulta.

É verdade e dou fé.

São Luís-MA, 14 de maio de 2020.

SERGIO HENRIQUE
FERREIRA DA
SILVA:1070192
2020.05.14 23:37:58 -03'00'

Sergio Henrique Ferreira da Silva
Pregoeiro da CPL /PGJ-MA

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 Fale conosco

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Emitir certidão negativa

Tipo de relação :

 Inabilitado **Inidôneo**

Opção

 CNPJ **CPF**

CPF :

236.774.570-68

 Emitir

Limpar

Total de certidões emitidas :

2.650.532versão 2.3 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



Erro ao processar validação.

Entre em contato com o administrador do seu aplicativo.

OK

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A			Protocolo: MAC1900279440
NIRE (filial): 21900089455 Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 35300152662	CNPJ 90.347.840/0048-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/12/1988	Início de Atividade 27/12/1988
Endereço Completo Avenida SÃO LUIS REI DE FRANÇA, Nº 19, LOJA 06 ED. COMERCIAL ROFE, TURU - São Luis/MA - CEP 65065-470			
Objeto Social COMÉRCIO MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ELEVADORES, PONTES DE EMBARQUE DE PASSAGEIROS, ESCADAS, ESTEIRAS ROLANTES, PLATAFORMAS VERTICAIS OU INCLINADAS, CADEIRAS ELEVATORIAS, ARTES CENICAS E OUTROS SIMILARES, BEM COMO DAS RESPECTIVAS PEÇAS, PARTES E OMPONENTES.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa ALCEU DA PAZ ALBUQUERQUE 164.891.010-68	Término do mandato	Cargo Diretor superintendente	
Nome da pessoa FÁBIO LUIS ZANON 196.390.660-87	Término do mandato	Cargo Diretor industrial	
Nome da pessoa JUAN CARLOS GONZÁLEZ VELA 828.027.420-00	Término do mandato	Cargo Diretor financeiro	
Nome da pessoa LAURO GALDINO 097.080.309-53	Término do mandato	Cargo Diretor de pesquisa e desenvolvimento	
Nome da pessoa LUIZ ANTÔNIO ZAMBRONI 323.973.728-00	Término do mandato	Cargo Diretor financeiro	
Nome da pessoa MANUEL MARIA VENTURA VENTURA 839.920.900-78	Término do mandato	Cargo Presidente para a américa latina	
Nome da pessoa PAULO HENRIQUE ESTEFAN 833.415.957-91	Término do mandato	Cargo Diretor comercial	
Nome da pessoa PAULO ROBERTO MANFROI 512.769.849-87	Término do mandato	Cargo Diretor de serviços	
Nome da pessoa WILLIAM BARRY PLETCH XXX.XXX.XXX-XX	Término do mandato	Cargo Presidente	
Último Arquivamento Data 16/11/2015	Número 20151341001	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 21900089455		CNPJ: 90.347.840/0048-81	
Endereço Completo (AVENIDA SÃO LUIS REI DE FRANÇA, Nº 19, LOJA 06 ED. COMERCIAL ROFE, TURU, São Luis, MA, CEP:65065470)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/09/2019, às 09:07:14 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AFASNHLN.

MAC1900279440

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43300000982**
Código da Natureza Jurídica **2054**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

25 OUT. 2017

Nº FCN/REMP
RS2201701092534

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017	-	-	ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

GUAIBA
Local

Nome: Alceu Paz de Albuquerque
Telefone de Contato: (51) 3027-1700
Assinatura: *Alceu Paz de Albuquerque*

20 Outubro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM



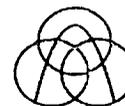
NÃO **27 OUT 2017**
Data
Responsável: **GISELE SCHILLING**
I.D. 309.927
JUCERGS

NÃO
Data
Responsável: **MÁRCIA SOMENS**
I.D. 247.802/92

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	Data		Responsável	

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
09.11.17 Data	Data		Responsável	
MURILO LIMA TRINDADE Vogal JUCERGS Presidente da	Data		Responsável	
FREDERICO N. PARREIRA Vogal JUCERGS				

OBSERVAÇÕES



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE thyssenkrupp ELEVADORES S/A, realizada em 13 de setembro de 2017.

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede da companhia, situada na Rua Santa Maria, nº 1.000, bairro Ramada, Município de Guaíba/RS - Brasil, reuniu-se o Conselho de Administração da **thyssenkrupp ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.347.840/0001-18, NIRE nº 43300000982, com presença da totalidade de seus membros, a saber: Sr. **ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE - Presidente**, Sr. **FELIPE CONDESSA** e Sr. **PAULO RONEI REALI**, com a finalidade de deliberar sobre os seguintes tópicos:

1) tomar conhecimento da renúncia expressa e irrevogável de **FILIPE SCHERER AGUINSKY** ao cargo de **Vice-Presidente Financeiro**, manifestada em 11 de setembro de 2017 e aceita por este Conselho, na mesma data;

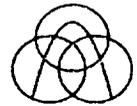
2) tratar da vacância do cargo de **Vice-Presidente Financeiro**, que ficará vago até a eleição de novo Diretor.

3) Nesse sentido, a composição da Diretoria aceita por este Conselho, passa a ser a seguinte:

- Sr. **ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 8002470063, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.891.010-68, com endereço residencial na Rua Marques do Herval, nº. 600, apt 1301, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP 90570-140, cargo de **Presidente de Operações – Brasil**, sob vínculo estatutário;
- Sr. **MARCELO DIDONET NERY**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 5007967929, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.251.610-49, com endereço residencial na Rua Barão de Ubá, nº. 469, apt 501, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90450-090, cargo de **Presidente de Manufatura - Brasil**;
- Sr. **PAULO ROBERTO MANFROI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/09/1964, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 5060916516, expedida pela SJS/RS inscrito no CPF/MF sob o nº 512.769.849-87, com endereço residencial na Rua Engenheiro Ewbank Câmara, nº. 77, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90440-130, cargo de **Vice-Presidente de Serviços**;
- Sr. **PAULO HENRIQUE ESTEFAN**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7110760829, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.415.957-91, com endereço residencial na Rua Artur Rocha, nº. 669, apt

Rua Santa Maria, 1000 – bairro Ramada - Guaíba/RS – Brasil CEP 92.500-000 –
www.thyssenkruppelevadores.com.br





1402, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90450-170, cargo de **Vice-Presidente Comercial e de Modernização**;

- Sr. **ESTEBAN MARCO MORTE**, espanhol, divorciado, engenheiro industrial, portador da cédula de identidade RNE nº V423666-D, inscrito no CPF/MF sob nº 841.124.250-15, com endereço residencial na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº. 230, apt 604, Bairro Tristeza, Porto Alegre/RS, CEP 91920-040, cargo de **Vice-Presidente de Especiais**;
- Sr. **EURICO ARMANDO MOSER JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 2003063902, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.086.230-00, com endereço residencial na Rua Carlos Von Koseritz, nº. 564, apt 602, Bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP 90540-030, cargo de **Vice-Presidente de Logística e Compras**;
- Sr. **MARCOS GABRIJELCIC FRAGA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1025931351, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.628.370-72, com endereço residencial na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº. 362, apt; 403, Bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP 90540-110, cargo de **Vice-Presidente Jurídico e de Compliance**, e
- Sr. **MÁRCIO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade 19.802.193-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob o nº 137.546.508-23 com endereço residencial na Rua Tremembe, nº. 80, Vila Jardim, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91330-650, cargo de **Diretor de Recursos Humanos**.

5) Permanece a mesma vigência da diretoria.

E, como nada mais havia de tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, após lida, recebeu a assinatura dos presentes.

Guaíba/RS, 13 de setembro de 2017.

ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Administração da thyssenkrupp Elevadores S/A

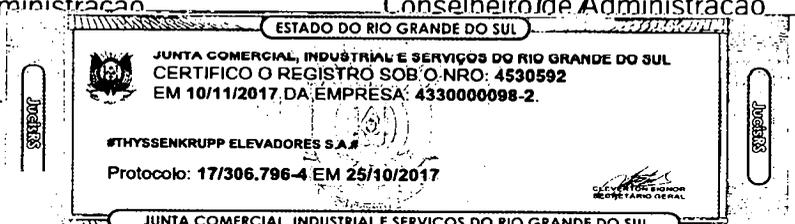
FELIPE CONDESSA

Conselheiro de Administração

PAULO RONEI REALI

Conselheiro de Administração

Rua Santa Maria, 1000 – bairro Ramada -
www.thyssenkruppelevadores.com.br





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43300000982**
 Código da Natureza Jurídica **2054**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
 NOME: **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

15 FEV 2018

Nº FCN/REMP

 RS2201800005008

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

GUAIBA
Local

Nome: **MARCOS GABRIELCIC FRAGA**
 Telefone de Contato: (51) 3025-2260
 Assinatura:

9 Janeiro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

 NÃO **19/2/18** **Vivian** NÃO / / /
 Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
 À decisão
26 FEV 2017
 Data
BERENICE RODRIGUEZ
 ID 255804482
 Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

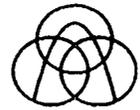
DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

PAULO SERGIO MAZZARDO
 ID - 3531520/03
 JUCERGS
Luís Matheus de Castro
 Vogal JUCERGS

27.02.18 Data
 _____ Vogal Presidente da Turma
 _____ Vogal
 _____ Vogal

OBSERVAÇÕES



thyssenkrupp

thyssenkrupp Elevadores S.A.

CNPJ nº 90.347.840/0001-18

NIRE nº 43300000982

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

LOCAL, HORA E DATA: Na sede da thyssenkrupp Elevadores S.A. ("Companhia"), na Rua Santa Maria, nº 1000, Bairro Ramada, CEP 92.500-000, em Guaíba/RS, às 10 horas, no dia 01 de novembro de 2017.

CONVOCAÇÕES: Publicadas simultaneamente no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2017.

QUORUM: Compareceram acionistas detentores de mais de 2/3 do capital social, perfazendo um total de 22.182.245 ações ordinárias (99,98% do capital votante) e 2.614.006 ações preferenciais (representando, no somatório, 98,78% do capital social total), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

MESA DIRETORA: Atuaram como Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente, o senhor **MARCOS GABRIJELCIC FRAGA** e o senhor **EURICO ARMANDO MOSER JUNIOR**, escolhidos por aclamação.

FORMA DA ATA: Foi deliberada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei n. 6.404/76.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de conversão da totalidade das ações preferenciais em ações ordinárias, a forma e os critérios para a conversão e a consequente reforma do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade dos presentes e sem quaisquer ressalvas:

1. Aprovar a conversão da totalidade das 2.663.301 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e uma) ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias,

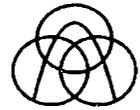
thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4619362 em 27/02/2018 da Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, Nire 43300000982 e protocolo 180855883 - 15/02/2018. Autenticação: 8FF135B51B897578BEB5D5EF42D87ABFB12C17C3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/085.588-3 e o código de segurança DcFs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



thyssenkrupp

nominativas, sem valor nominal, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial, observado o disposto no item 2 abaixo.

- 1.1. Em decorrência da aprovação da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, aprovar a alteração Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 6º - O capital social é de R\$ 259.606.766,62 (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), dividido em 24.849.775 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

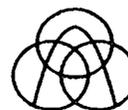
PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria e abonação.”

- 1.2. Em decorrência da aprovação da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, aprovar a supressão do Artigo 11º do Estatuto Social da Companhia, e a renumeração dos artigos 12º a 32º.
- 1.3. Ratificar os demais artigos não expressamente modificados por esta Assembleia Geral e consolidar o Estatuto Social, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I desta ata.
2. Submeter a matéria constante da ordem do dia para apreciação pela Assembleia Geral Especial de Acionistas Detentores de Ações Preferenciais, a ser realizada em 16 de novembro de 2017, sendo certo que, nos termos do art. 136, § 4º da Lei nº 6.404/76, as deliberações desta Assembleia só terão eficácia após a sua ratificação por mais da metade dos acionistas detentores de ações preferenciais.
3. Caso a deliberação seja ratificada pela Assembleia Especial de Acionistas Detentores de Ações Preferenciais, autorizar a compra, pela Companhia, das ações preferenciais dos acionistas que optarem pelo Direito de Retirada (nos termos do art. 137 da Lei nº 6.404/76), que poderá ser

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br

2





thyssenkrupp

exercido pelos acionistas detentores de ações preferenciais da Companhia em 16 de outubro de 2017, que não aprovarem a conversão ou não comparecerem à Assembleia Geral Especial de Acionistas Detentores de Ações Preferenciais.

3.1. O titular de ações preferenciais, que tiver direito ao exercício do Direito de Retirada, exercendo o referido Direito, receberá o valor de R\$ 22,75 (vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) por cada ação preferencial, o qual corresponde ao valor patrimonial por ação, calculado com base no valor do Patrimônio Líquido constante no balanço de dez/2016, aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de janeiro de 2017, sem prejuízo do direito de solicitar o levantamento de balanço especial para fins de reembolso de suas ações.

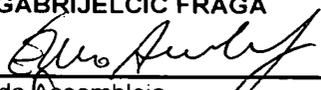
3.2. O Direito de Retirada deverá ser exercido mediante notificação por escrito entregue na sede social da Companhia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Aviso aos Acionistas, comunicando a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, ratificada pela Assembleia Especial de Acionistas Detentores de Ações Preferenciais.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, então, a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pela mesa dirigente e pelos acionistas presentes.

Guaíba/RS, 01 de novembro de 2017.



Presidente da Assembleia
MARCOS GABRIJELCIC FRAGA



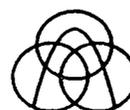
Secretário da Assembleia
EURICO ARMANDO MOSER JUNIOR



THYSSENKRUPP ELEVADORES S/L
p.p. **MARCOS GABRIJELCIC FRAGA**

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br





thyssenkrupp

Anexo I
à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Thyssenkrupp Elevadores S.A.,
realizada em 01 de novembro de 2017

THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
CNPJ nº 90.347.840/0001-18
NIRE nº 43300000982

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação de **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.** será regida pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

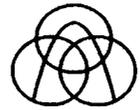
ARTIGO 2º - A sociedade tem sede e foro no município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Santa Maria, nº 1000, Bairro Ramada, podendo por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, fixando-lhes, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social.

ARTIGO 3º - A sociedade tem como objeto social: fabricação de máquinas, equipamentos, aparelhos, peças e acessórios para transporte e elevação de pessoas; fabricação de máquinas, equipamentos, aparelhos, peças e acessórios para transporte e elevação de cargas; comércio atacadista, importação e exportação de outras máquinas, equipamentos, partes e peças; montagem, instalação, reparação e manutenção de elevadores, escadas e esteiras rolantes, inclusive em estabelecimentos voltados às artes cênicas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de consultoria em gestão empresarial; atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br

4





thyssenkrupp

ARTIGO 4º - A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

ARTIGO 5º - A sociedade, a juízo da Diretoria, poderá participar de outras sociedades congêneres ou não.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 6º - O capital social é de R\$ 259.606.766,62 (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), dividido em 24.849.775 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria e abonação.

ARTIGO 7º - Salvo disposição expressa em acordo de acionistas é livre a cessão, venda ou transferência de ações, correndo por conta dos interessados as despesas decorrentes da emissão de novos títulos.

ARTIGO 8º - É assegurado aos acionistas, na proporção das ações que possuírem na sociedade, o direito de preferência para a subscrição de novas ações.

ARTIGO 9º - Dentro de 30 (trinta) dias de deliberação da Assembleia Geral que autorizar a emissão de ações para o aumento do capital social, a Diretoria fará publicar, em jornal de grande circulação, aviso aos interessados, estabelecendo o local de subscrição, com o prazo para o exercício de preferência assegurado aos senhores acionistas. O prazo para o exercício do direito de preferência dos senhores acionistas será, no mínimo, 30 (trinta) dias.

ARTIGO 10 - Nas deliberações da Assembleia Geral, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto.

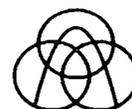
CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11 – A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma prevista na Lei das S.A., bem como nos artigos seguintes.

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br

5





thyssenkrupp

ARTIGO 12 – O Conselho de Administração será composto por 03 (três) a 10 (dez) membros, pessoas naturais, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que também escolherá o Presidente do órgão, para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros do Conselho de Administração tomarão posse de seus cargos mediante termo lavrado e assinado em livro próprio do órgão respectivo, dispensada qualquer garantia de gestão.

ARTIGO 13 – O Conselho de Administração terá competência e as atribuições previstas em lei, competindo-lhe ainda, privativamente, deliberar sobre a alienação e oneração de bens imóveis da sociedade e a prestação de garantias fidejussórias e reais e avais, deliberando sempre, por maioria de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de empate, o Presidente, além do seu voto, terá o voto de qualidade.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que o interesse social assim exigir ou a juízo de seu Presidente.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas mediante prévia convocação do Presidente, com antecedência de 02 dias. Fica dispensada a necessidade de convocação a uma reunião do Conselho de Administração em que todos os conselheiros estejam presentes ou estejam representados ou tenham enviado seus votos na forma do parágrafo 3º deste artigo.

§ 2º - As reuniões do Conselho de Administração instalam-se com a presença da maioria dos seus membros.

§ 3º - Um conselheiro poderá ser representado por outro conselheiro nas reuniões do Conselho, desde que deixe instruções expressas, por escrito, para tanto ou poderá votar através de carta, telegrama, fax ou telex encaminhado a qualquer outro conselheiro.

§ 4º - O Conselho de Administração poderá, sempre que julgar conveniente, convocar qualquer dos Diretores para participar de suas reuniões e/ou prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

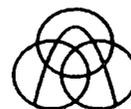
ARTIGO 15 – No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração será ele substituído pelo membro mais idoso do conselho.

ARTIGO 16 – Em caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o conselheiro ausente ou incapacitado indicará outro conselheiro para exercer seu cargo durante a ausência ou impedimento. Em caso de vaga definitiva, a Assembleia Geral será convocada, no

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br

6





thyssenkrupp

prazo de 30 (trinta) dias do evento, para preencher o cargo vago, devendo o conselheiro substituto completar o prazo de gestão do substituído.

ARTIGO 17 – A diretoria será composta de 02 (dois) a 09 (nove) membros, residentes no país, com mandato de 03 (três) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os diretores tomarão posse de seus cargos mediante termo assinado no livro próprio, dispensada a prestação de caução.

ARTIGO 18 – Os diretores têm amplos e gerais poderes de administração, podendo cada um praticar todos os atos de simples gestão, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e praticar todos os atos necessários ao seu funcionamento regular. As deliberações da Diretoria que se destinarem a produzir efeitos perante terceiros serão lavradas em ata própria.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de competência de dois representantes legais da sociedade, sejam dois diretores, em conjunto, ou de um diretor juntamente com um procurador, ou ainda, de dois procuradores conjuntamente, estes últimos com poderes especiais expressos, cujo mandato não excederá de um ano, ressalvada a confecção de nova procuração, a prática de quaisquer atos referentes à alienação de bens móveis do ativo imobilizado, a contratação de empréstimos, sem garantias fidejussórias e reais, a emissão de títulos cambiários, o aceite de duplicatas e letras de câmbio, a prestação de avais, cauções e fianças, emissão de cheques, bem como assinatura de contratos com clientes e fornecedores. Os procuradores poderão praticar isoladamente atos de simples gestão, tais como renovação de certificados digitais, representar perante órgãos públicos, autarquias, empresas privadas, e tudo o mais que for necessário para o cumprimento de suas funções, mediante procuração outorgada pela companhia, assinada por dois Diretores, a qual deverá delimitar os poderes específicos.

ARTIGO 19 – As atribuições de cada Diretor serão conferidas pelo Conselho de Administração quando de sua investidura no cargo.

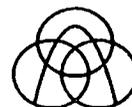
ARTIGO 20 – Na hipótese de vacância do cargo de Diretor ou de impedimento de qualquer de seus membros, o substituto será escolhido pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 21 – O prazo de gestão dos Diretores se estende até a investidura dos novos Diretores, nos termos dos artigos anteriores.

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br

7





thyssenkrupp

ARTIGO 22 – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou por procuradores que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pelos acionistas.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros suplentes, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas, de acordo com os termos, atribuições e prazo de mandato previstos por lei.

ARTIGO 24 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento nos termos do artigo anterior, será fixada pela Assembleia que o eleger e instalar, atendidas as disposições legais.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 25 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o quarto mês após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir.

ARTIGO 26 – As Assembleias Gerais serão convocadas e realizadas em conformidade com os dispositivos de lei vigentes e serão presididas por acionistas eleitos no início da sessão.

ARTIGO 27 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

ARTIGO 28 – A Assembleia Geral tem os poderes e as atribuições previstas no artigo 122, incisos I e IX, da Lei 6.404/76.

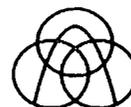
CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

ARTIGO 29 – O exercício social será encerrado a 30 de setembro de cada ano, quando serão elaboradas, com base na escrituração da sociedade, as Demonstrações Financeiras previstas em lei.

§ 1º - A sociedade levantará também balanços semestrais e poderá, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 204 da Lei das S.A., levantar balanços de períodos menores, e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos dos lucros verificados em tais balanços. A sociedade poderá,

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br





thyssenkrupp

ainda, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

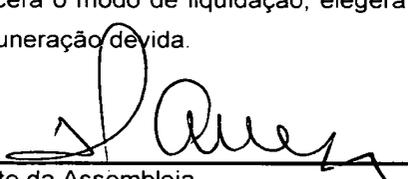
§ 2º - Também com base nas Demonstrações Financeiras e/ou nos balanços semestrais, a sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar juros sobre o capital próprio verificados em tais balanços. A sociedade poderá, ainda, por deliberação do Conselho de Administração, declarar juros sobre o capital intermediário, os quais serão contabilizados como despesa do período em que forem declarados.

ARTIGO 30 – Apurado o lucro líquido do exercício, dele será feita a dedução de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir o limite previsto em lei, podendo a Assembleia Geral, por proposta da Administração, determinar a formação de reservas de lucros a realizar, observando as hipóteses nos limites previstos em lei. Do saldo será obrigatoriamente previsto aos acionistas o dividendo mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

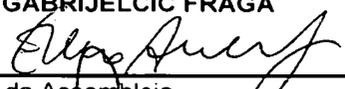
PARÁGRAFO ÚNICO – A distribuição do saldo remanescente, se houver, será dividida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

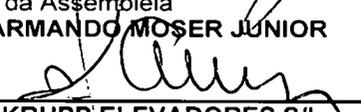
ARTIGO 31 – A sociedade entrará em liquidação nas hipóteses previstas em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação, elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal, se este for solicitado, e fixará a remuneração devida.



Presidente da Assembleia
MARCOS GABRIJELCIC FRAGA



Secretário da Assembleia
EURICO ARMANDO MOSER JUNIOR



THYSSENKRUPP ELEVADORES S/L
p.p. **MARCOS GABRIJELCIC FRAGA**

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80431 (Contrato tipo: 1 - TK PREMIUM)

CLÁUSULA I - DAS PARTES

1) HOSPITAL SAO DOMINGOS, situado na AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 540, SAO LUIS MA - CEP: 65060-042, inscrito no CNPJ: 11.006.293/0001-30 e Inscrição Estadual: ISENTO, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por HÉLIO MENDES DA SILVA, inscrito no CPF 040261953/68, e THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, pessoa jurídica de direito privado estabelecido na AV JANSEN, 303 SL 213, SAO LUIS, MA, inscrita no CNPJ nº 90.347.840/0048-81 e com inscrição estadual nº 122143710, neste ato representado por seus procuradores RODRIGO FRANK DE SOUZA GOMES, inscrito no CPF 619661003/10 e SIDNEY BRASIL COELHO, inscrito no CPF 801480263/20, adiante denominada apenas CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir apresentadas.

2) O CONTRATANTE é o único responsável pelos dados cadastrais inseridos no presente instrumento, devendo informar à CONTRATADA toda e qualquer situação de fato ou de direito que altere as informações acima, em especial, nos casos de alteração no CNPJ, troca de representante legal e/ou síndico, mudança de Administradora, etc.

3) Os documentos de cobrança relativos ao presente contrato deverão ser encaminhados para AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 540, BEQUIMAO, SAO LUIS, MA - CEP: 65060-042.

CLÁUSULA II - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a conservação e assistência técnica de 03 equipamentos conforme abaixo descritos, instalados no Edifício:

Edifício: HOSPITAL SAO DOMINGOS

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 540 Cidade: SAO LUIS / MA

Número Equipamento	Fabricante	Linha	Destinação	Capac. (kg)	Paradas	Veloc. (m/min)
80431	ELEVADOR ThyssenKrupp	FDN	COM	1500	8	105
80432	ELEVADOR ThyssenKrupp	FDN	COM	1500	8	105
80433	ELEVADOR ThyssenKrupp	FDN	COM	1500	8	105

CLÁUSULA III - DO PREÇO, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

VALOR MENSAL: R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: de 01/11/2010 a 31/10/2011

Por concessão especial as seguintes mensalidades terão os respectivos descontos (Temporários):

Jan- 33,33% Feb- 0,00% Mar- 0,00% Abr- 0,00% Mai- 0,00% Jun- 0,00%
Jul- 0,00% Ago- 0,00% Set- 0,00% Out- 0,00% Nov- 33,33% Dez- 33,33%

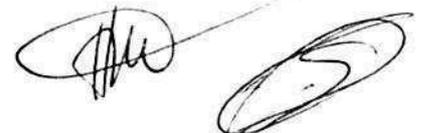
O desconto e/ou gratuidade concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE devem-se ao prazo ajustado, logo, caso a CONTRATANTE resolva denunciar ou rescindir o contrato antes do fim do prazo de vigência inicial, a CONTRATANTE deverá pagar as mensalidades não pagas em razão da gratuidade concedida e/ou a diferença das mensalidades pagas com desconto.

THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

Jorge Adriano Martins Holanda
Coordenador Filial Maranhão

ThyssenKrupp Elevadores
Eng Sidney Brasil Coelho
Coordenador de Serviços Unid. Ceara
CREA 46108/DICE 1ª Via

Folha: 1



DATA DE PAGAMENTO: 10 MÊS DE PAGAMENTO: Posterior a Competência

OPÇÃO DE PAGAMENTO: Fatura Débito em conta corrente

BANCO:

Agência: Conta:

CLÁUSULA IV - HORÁRIO DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Dias uteis das 08:00 às 12:00h/13:12 às 18:00h

CHAMADOS: Das 8:00 ÀS 22:00h

EMERGÊNCIA: 24 horas

CENTRAL DE ATENDIMENTO: (85) 4005-8500

FAX: (85) 4005-8500

Benefícios ThyssenKrupp Elevadores S.A.

- Seguro de Responsabilidade Civil.
- Garantia de 1 (hum) ano para peças e serviços.
- Engenheiro Responsável Técnico perante CREA.
- Supervisor Técnico Exclusivo por Região.
- Consultor de Serviços Exclusivo por Região.
- Equipe Técnica Qualificada.
- Central de Atendimento ao Cliente Regional.
- SIC: Sistema de Informação ao Cliente, localizado na fábrica. (Tel.: 0800.7070499)
- Manutenção Preventiva Programada.
- Cumprimento total das obrigações exigidas pela legislação trabalhista.
- Estoque para reposição de Peças.
- Pessoal equipado com veículos e rádios/ telefones para a comunicação.
- Central de Serviços Regionalizada para atendimento técnico e comercial.
- Suporte da Engenharia de Produto e Engenharia de Campo da Fábrica.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSIST. TÉCNICA THYSSENKRUPP

1) Realizar a manutenção preventiva periódica conforme abaixo no(s) equipamento(s) da cláusula II e horário de atendimento estabelecido na cláusula IV.

A - ELEVADOR / HOME LIFT: Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do(s) equipamento(s) e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina(placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, pára-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.



2) Substituição ou conserto a seu critério de todos os componentes indispensáveis ao uso normal do(s) equipamento(s), exceto os constantes na cláusula VII, correndo as despesas respectivas, bem como mão-de-obra especializada a cargo da CONTRATADA.

3) Pronto atendimento aos chamados da CONTRATANTE, observando o horário estabelecido pela CONTRATADA para o funcionamento dos plantões. O atendimento de chamados fora do horário normal de trabalho da CONTRATADA só será feito em caso de emergência. Na hipótese de que a normalização do funcionamento venha a requerer dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável para um SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, ou que venha a ser necessária a utilização de materiais não existentes normalmente no ESTOQUE DE EMERGÊNCIA, tal normalização só ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, durante o horário normal da CONTRATADA.

Entendem-se como EMERGÊNCIA os casos em que houver passageiro preso na cabina ou acidentes.

A retirada de passageiro(s) preso(s) na cabina somente poderá ser realizada pela CONTRATADA ou pelo CORPO DE BOMBEIROS.

Entendem-se como CHAMADOS toda solicitação de manutenção corretiva.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

1) Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamento(s), colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação de serviços, exigindo sempre a carteira de identificação funcional.

2) Não permitir que terceiros tenham acesso à casa de máquinas e demais instalações do(s) equipamento(s).

3) Não permitir depósito de materiais alheios aos equipamentos na casa de máquinas e poços, conservando a escada ou vias de acesso livres.

4) Não trocar ou alterar peças do(s) equipamento(s), sem autorização expressa da CONTRATADA.

5) Visar a ficha de serviços, por ocasião das visitas dos técnicos da CONTRATADA, para a prestação de serviços neste instrumento.

6) Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinações de autoridades competentes.

7) Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças extras que a CONTRATADA entender necessárias ao eficiente funcionamento do(s) equipamento(s) ou, não o fazendo, assumir a integral responsabilidade que desse ato resultar, facultando a CONTRATADA a rescisão, ou não, do contrato.

8) Só permitir a retirada de qualquer componente do(s) equipamento(s) mediante recibo, em impresso próprio da CONTRATADA, salvo se houver substituição no ato do serviço.

9) Cumprir rigorosamente a orientação técnica da CONTRATADA.

10) Executar os serviços necessários para a segurança e eficiente funcionamento do(s) equipamento(s) alheios a especialidade da CONTRATADA.

11) Autorizar alterações de características originais ou a substituição de acessórios por outros de tecnologia mais recente, assim como eventuais alterações impostas por novas disposições legais ou empresas seguradoras.

12) Realizar a manutenção das instalações da casa de máquinas, caixa e poço, mesmo que elas tenham sido executadas especialmente para a instalação dos equipamentos, como circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos fusíveis de proteção desse quadro, dispositivos de pára-raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas.

13) Aprovar a modernização e/ou atualização tecnológica, estando o(s) equipamento(s) instalado(s) há mais de 15 anos, a fim de garantir o seu funcionamento adequado, bem como a segurança dos usuários. Caso o CONTRATANTE não aprove a modernização, poderá a CONTRATADA rescindir o contrato, sem o pagamento da multa prevista na Cláusula XI, item 1.

CLÁUSULA VII - DOS ORÇAMENTOS

Não se incluem no preço mensal estipulado, tão só, a substituição de peças e acessórios que for determinada por lei ou ato de autoridade administrativa, supervenientes a assinatura deste contrato, bem como baterias para fontes de emergência, piso de cabina, porta de cabina e de pavimentos, porta pantográfica, corrimão, corrente de tração e pentes (escada rolante/esteira), óleo da máquina de tração, óleo do pistão amortecedor de cabina e contra-peso e óleo das unidades hidráulicas dos elevadores hidráulicos, peças danificadas por mau uso, atos de vandalismo, vazamentos ou por atos diretos ou indiretos de terceiros e componentes elétricos danificados em função de raios e ou por deficiência de aterramento elétrico e por deficiência no fornecimento de energia elétrica em variação de tensão de rede superior a mais ou menos 10% da nominal. Neste caso as condições serão estabelecidas via apresentação, negociação e assinatura, pelas partes, de orçamento próprio, que discriminará o valor relativo à mão-de-obra e peças / materiais a serem empregados na execução dos serviços aprovados expressamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES

- 1) No caso de infração a qualquer cláusula estipulada, sujeitar-se-á a parte infratora ao pagamento de uma multa equivalente a 3 (três) mensalidades do preço, segundo o valor vigente na data do evento, sem prejuízo de a parte lesada dar por rescindido o contrato.
- 2) Não caberá à CONTRATADA responsabilidade por qualquer acidente pessoal ou patrimonial ocorrido a terceiros, exceto os que possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos ou omissões de seus prepostos, não podendo, assim, o presente instrumento afetar a responsabilidade que assiste a CONTRATANTE por acidentes que possam ocorrer a terceiros quando estiverem sendo transportados ou se encontrarem dentro ou próximos do(s) equipamentos.
- 3) A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, força maior ou atos de vandalismo.
- 4) Será responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento da taxa anual do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).
- 5) Quaisquer impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais ou para-fiscais, encargos sociais e previdenciários que forem criados ou entrarem em vigor após a assinatura do contrato, bem como a elevação das alíquotas vigentes, serão de responsabilidade da CONTRATANTE e a ela serão repassados a época em que o gravame se verificar e deva ser recolhido.
- 6) As obrigações ora convencionadas serão efetivadas independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se as partes a bem e fielmente cumpri-las, sendo extensivas a seus herdeiros ou sucessores.
- 7) Em caso de atraso no pagamento dos valores estipulados, a CONTRATADA se reserva no direito de suspender a manutenção preventiva, bem como o atendimento aos chamados da CONTRATANTE, até a regularização dos pagamentos, isentando-se de qualquer responsabilidade que possa advir da falta de manutenção nos equipamentos.
- 8) É responsabilidade da CONTRATANTE adquirir elementos decorativos de cabina, marcos de portas, lâmpadas, Led's, start, reatores, ventiladores ou exaustores.

9) A CONTRATANTE deverá apresentar as guias quitadas dos tributos retidos, de acordo com a legislação vigente, quando solicitado pela CONTRATADA, que deverá ser ressarcida caso tenha algum prejuízo decorrente da falta de apresentação das referidas guias.

CLÁUSULA IX- DO REAJUSTAMENTO E DA MULTA

- 1) Cada parcela do preço será atualizada com base na variação percentual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado(IPCA)-IBGE. A periodicidade de exigência do reajuste será anual ou automaticamente a mínima permitida em Lei.
- 2) Quaisquer das prestações do preço, quando resgatadas pela CONTRATANTE após seu respectivo vencimento, serão reajustadas de acordo com a variação percentual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado(IPCA)-IBGE, verificada desde o último reajuste até a data do efetivo pagamento.
- 3) Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela, sujeita-se a CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia limitada a 10%(dez por cento), ao mês, calculada sobre o valor atualizado da parcela em atraso, conforme item 2 acima, e acrescido dos juros de 1% ao mês sobre o valor corrigido.
- 4) As importâncias correspondentes às parcelas do presente contrato e ao reajustamento deverão ser pagas quando da apresentação dos documentos hábeis de cobrança APENAS através de instituições bancárias ou cheques nominais a THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A. e cruzados. O pagamento em forma diversa não será reconhecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA X - DA REVISÃO

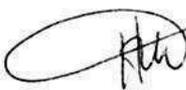
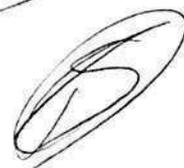
1) Sendo o preço dos serviços propriamente de conservação, estabelecido em razão de diversos fatores variáveis, inclusive de custo mínimo, volume de tráfego e idade do equipamento, poderá o mesmo, no decorrer do contrato, ser reavaliado pela CONTRATADA, independentemente do reajuste contratual acima previsto. A revisão do preço somente será efetuada se previamente discutida e acordada formalmente pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não aceite a revisão do preço, poderá a CONTRATADA rescindir o contrato, manifestando tal intenção por escrito, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento da multa prevista na Cláusula XI, item 1.

CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

- 1) O prazo contratual constante na Cláusula III será prorrogado por igual período, caso uma das partes não manifestar sua intenção em contrário, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. No caso de denúncia do contrato antes do vencimento do prazo, pagará a parte denunciante em favor da outra o valor equivalente a 3 mensalidades do preço. A partir da primeira renovação contratual, o contrato passa a ser por prazo indeterminado, podendo ser rescindido com um aviso prévio de 60(sessenta) dias.
- 2) No caso de extinção ou substituição, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado(IPCA)-IBGE, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.
- 3) As peças substituídas deverão ser entregues à CONTRATADA para inutilização, destruição ou sucateamento, com o intuito de evitar a reutilização indevida destas em outros equipamentos, o que poderia colocar em risco a segurança dos usuários e seu patrimônio.

5
1ª Via

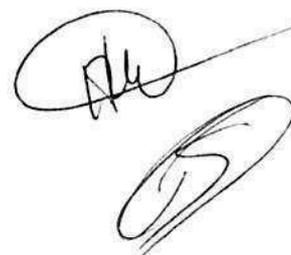
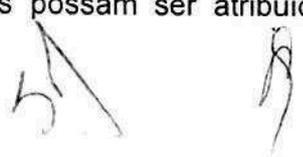
8
Folha: 5

- 4) No caso da CONTRATANTE não receber o documento bancário de cobrança até 5(cinco) dias antes do prazo de vencimento da prestação, a CONTRATANTE deverá retirar o documento no site da CONTRATADA ou entrar em contato com esta, através do departamento de contas a receber, para envio de novo documento, e providenciar o pagamento.
- 5) A CONTRATANTE autoriza o uso de imagens do empreendimento referido neste contrato, sem ônus, para divulgação por parte da CONTRATADA em catálogos, informativos, anúncios, web site e outros meios de divulgação.
- 6) As obrigações previstas neste contrato, especialmente as relativas à reposição de peças e componentes, ficam vinculadas à existência de fabricação e sua disponibilidade no mercado, de forma que se determinada peça ou componente restar indisponível, tal fato isenta a CONTRATADA da obrigação de substituição, podendo as partes optarem por firmar orçamento de Modernização que venha a suprir esta necessidade.

CLÁUSULA XII - DO SEGURO

- 1) A CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, inclui no presente contrato um Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.



CLÁUSULA XIII - DO FORO

1) Fica eleito o foro de Guaíba/RS para conhecer as ações oriundas deste contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam as partes deste instrumento impresso em 02 (duas) vias de teor, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data: *São Luís, 27 de outubro de 2010*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Contratada
THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
Nome: RODRIGO FRANK DE SOUZA GOMES
CPF: 619661003/10

Contratada
THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
Nome: SIDNEY BRASIL COELHO
CPF: 801480263/20

Contratante
Nome: HÉLIO MENDES DA SILVA
CPF: 040261953/68

Contratante
Nome:
CPF: 1

Testemunha 01
Nome: *[Handwritten name]*
CPF: *[Handwritten CPF]*

Testemunha 02
Nome: *[Handwritten name]*
CPF: *[Handwritten CPF]*



**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSIST. TÉCNICA Nº 80431 Seq.5**

1) HOSPITAL SAO DOMINGOS LTDA, situado na AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 540, BEQUIMÃO, SAO LUIS MA - CEP: 65060-645, inscrito no CNPJ: 11.006.293/0001-30, Inscrição Estadual: ISENTO e Inscrição Municipal: Não Informada, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por MARIA ANTONIA ANDRADE DA SILVA, inscrito no CPF 25298267300 e HELIO MENDES DA SILVA, inscrito no CPF 040261953/68, e THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, pessoa jurídica de direito privado estabelecido na AV SAO LUIS REI DE FRANCA, 19 LJ 06, SAO LUIS, MA, inscrita no CNPJ nº 90.347.840/0048-81 e com inscrição estadual nº 122143710, neste ato representado por seus procuradores MARCIO MORENO SEREJO, inscrito no CPF 483452703/44 e FERNANDO ROBERTO PIRES DE VASCONCELOS, inscrito no CPF 479987092/00, adiante denominada apenas CONTRATADA, firmam o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir apresentadas.

2) O CONTRATANTE é o único responsável pelos dados cadastrais inseridos no presente instrumento, devendo informar à CONTRATADA toda e qualquer situação de fato ou de direito que altere as informações acima, em especial, nos casos de alteração no CNPJ, troca de representante legal e/ou síndico, mudança de Administradora, etc.

3) Os documentos de cobrança relativos ao presente contrato deverão ser encaminhados para AV AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE 540, COHAMA, SAO LUIS, MA - CEP: 65060-645.

CLÁUSULA I

As cláusulas abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

Valor Mensal

VALOR MENSAL: R\$ 2.925,12

VIGÊNCIA: de 01/02/2019 a 31/01/2020

Data de pagamento: 10 Mês: Posterior a Competência

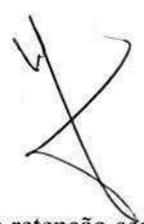
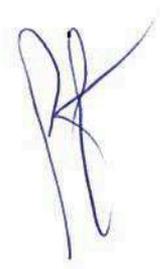
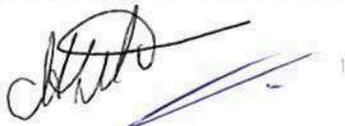
CLÁUSULA II

A CONTRATANTE deverá efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Nos casos de retenção sem destaque na nota fiscal, a CONTRATANTE deverá entregar o comprovante de recolhimento do tributo, caso seja solicitado pela CONTRATADA. Nos casos em que a legislação determinar a responsabilidade solidária e/ou subsidiária da CONTRATADA terá direito a ser indenizada, inclusive com a aplicação de multa, juros e correção monetária, caso a CONTRATADA seja autuada por procedimento ilegal adotado pela CONTRATANTE.

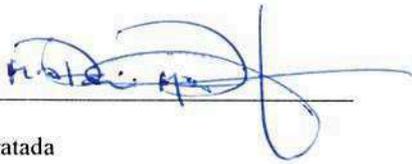
CLÁUSULA III

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não forem alteradas pelo presente aditamento. E por estarem de perfeito acordo, assinam as partes deste instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

80431 - 2ª via.



Local e Data: 28 Fevereiro 2019



Contratada

THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

Nome: MARCIO MORENO SEREJO

CPF: 483452703/44

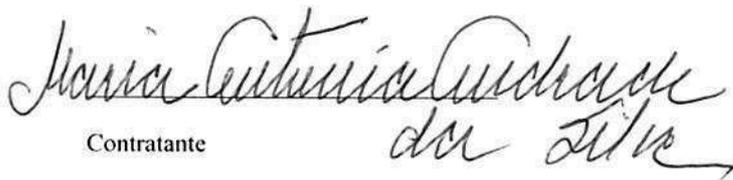


Contratada

THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

Nome: FERNANDO ROBERTO PIRES DE VASC

CPF: 479987092/00



Contratante

Nome: MARIA ANTONIA ANDRADE DA SILVA

CPF: 252982673/00

Telefone:



Contratante

Nome: HELIO MENDES DA SILVA

CPF: 040261953/68

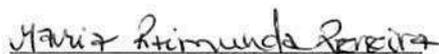
Telefone:



Testemunha 01

Nome: Raimunda Pereira

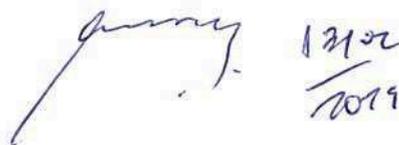
CPF: 643.179.863-53



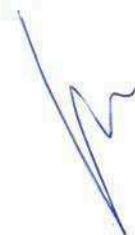
Testemunha 02

Nome: MARIA RAIMUNDA PEREIRA

CPF: 031.390.383-21



12/02
2019





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300000982

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

15 FEV 2018

Nº FCN/REMP



RS2201800005008

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

GUAIBA
Local

Nome: **MARCOS GABRIELCIC FRAGA**
Telefone de Contato: (51) 3025-2260
Assinatura:

9 Janeiro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
À decisão

26 FEV 2017

Data

BERENICE RODRIGUEZ
ID 255804402
Responsável
JUCISRS

NÃO **9/2/18** **VIVIANE** NÃO **1/1**
Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

27.02.18
Data

PAULO SÉRGIO MAZZARDO
ID - 333152003
JUCERGS
Vogal
Presidente da Turma

Luis Matheus de Castro
Vogal JUCERGS
Vogal

OBSERVAÇÕES

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 324-2266

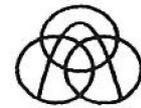
COPIA AUTENTICADA
Reprodução fiel do documento original apresentado.
Emolumentos: R\$4,30 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,40
São Luís, 17/09/2019 11:19:57 Susana 14466

Susana Maria Silva Belo - Escrevente



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4619362 em 27/02/2018 da Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, Nire 43300000982 e protocolo 180855883 - 15/02/2018. Autenticação: 8FF135B51B897578BEB5D5EF42D87ABFB12C17C3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 18/085.588-3 e o código de segurança DcFs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Handwritten signature



thyssenkrupp

thyssenkrupp Elevadores S.A.

CNPJ nº 90.347.840/0001-18

NIRE nº 43300000982

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

LOCAL, HORA E DATA: Na sede da thyssenkrupp Elevadores S.A. ("Companhia"), na Rua Santa Maria, nº 1000, Bairro Ramada, CEP 92.500-000, em Guaíba/RS, às 10 horas, no dia 01 de novembro de 2017.

CONVOCAÇÕES: Publicadas simultaneamente no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2017.

QUORUM: Compareceram acionistas detentores de mais de 2/3 do capital social, perfazendo um total de 22.182.245 ações ordinárias (99,98% do capital votante) e 2.614.006 ações preferenciais (representando, no somatório, 98,78% do capital social total), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

MESA DIRETORA: Atuaram como Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente, o senhor **MARCOS GABRIJELCIC FRAGA** e o senhor **EURICO ARMANDO MOSER JUNIOR**, escolhidos por aclamação.

FORMA DA ATA: Foi deliberada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei n. 6.404/76.

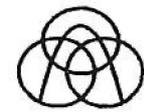
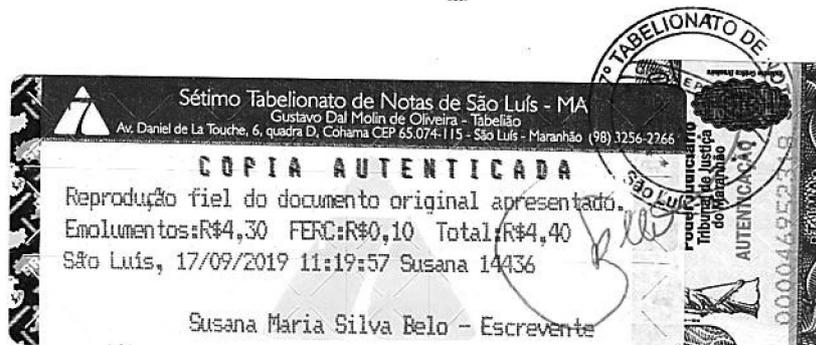
ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de conversão da totalidade das ações preferenciais em ações ordinárias, a forma e os critérios para a conversão e a consequente reforma do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade dos presentes e sem quaisquer ressalvas:

1. Aprovar a conversão da totalidade das 2.663.301 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e uma) ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias,

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br





thyssenkrupp

nominativas, sem valor nominal, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial, observado o disposto no item 2 abaixo.

- 1.1. Em decorrência da aprovação da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, aprovar a alteração Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 6º - O capital social é de R\$ 259.606.766,62 (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), dividido em 24.849.775 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

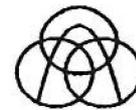
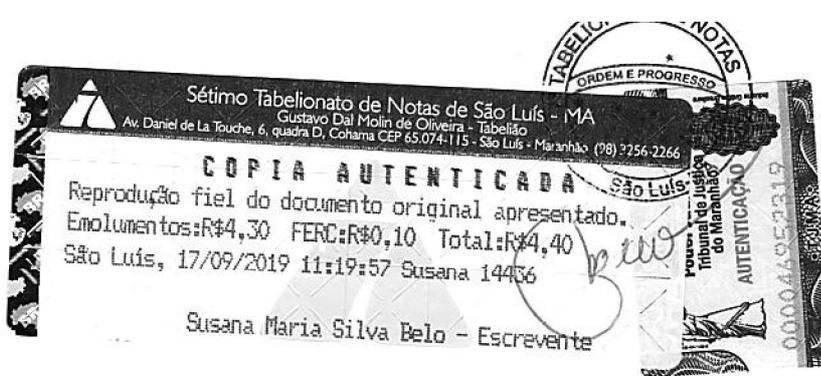
PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria e abonação.”

- 1.2. Em decorrência da aprovação da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, aprovar a supressão do Artigo 11º do Estatuto Social da Companhia, e a renumeração dos artigos 12º a 32º.
- 1.3. Ratificar os demais artigos não expressamente modificados por esta Assembleia Geral e consolidar o Estatuto Social, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I desta ata.
2. Submeter a matéria constante da ordem do dia para apreciação pela Assembleia Geral Especial de Acionistas Detentores de Ações Preferenciais, a ser realizada em 16 de novembro de 2017, sendo certo que, nos termos do art. 136, § 4º da Lei nº 6.404/76, as deliberações desta Assembleia só terão eficácia após a sua ratificação por mais da metade dos acionistas detentores de ações preferenciais.
3. Caso a deliberação seja ratificada pela Assembleia Especial de Acionistas Detentores de Ações Preferenciais, autorizar a compra, pela Companhia, das ações preferenciais dos acionistas que optarem pelo Direito de Retirada (nos termos do art. 137 da Lei nº 6.404/76), que poderá ser

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600, www.thyssenkruppelevadores.com.br

2





thyssenkrupp

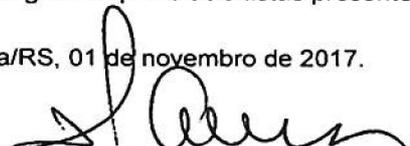
exercido pelos acionistas detentores de ações preferenciais da Companhia em 16 de outubro de 2017, que não aprovarem a conversão ou não comparecerem à Assembleia Geral Especial de Acionistas Detentores de Ações Preferenciais.

3.1. O titular de ações preferenciais, que tiver direito ao exercício do Direito de Retirada, exercendo o referido Direito, receberá o valor de R\$ 22,75 (vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) por cada ação preferencial, o qual corresponde ao valor patrimonial por ação, calculado com base no valor do Patrimônio Líquido constante no balanço de dez/2016, aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de janeiro de 2017, sem prejuízo do direito de solicitar o levantamento de balanço especial para fins de reembolso de suas ações.

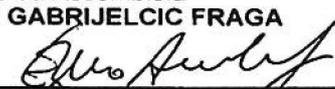
3.2. O Direito de Retirada deverá ser exercido mediante notificação por escrito entregue na sede social da Companhia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Aviso aos Acionistas, comunicando a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, ratificada pela Assembleia Especial de Acionistas Detentores de Ações Preferenciais.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, então, a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pela mesa dirigente e pelos acionistas presentes.

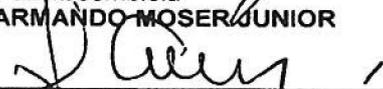
Guaíba/RS, 01 de novembro de 2017.



Presidente da Assembleia
MARCOS GABRIJELCIC FRAGA



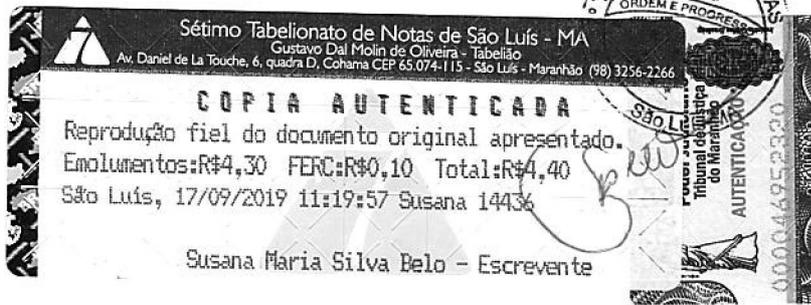
Secretário da Assembleia
EURICO ARMANDO MOSER JUNIOR



THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A
p.p. **MARCOS GABRIJELCIC FRAGA**

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br





Anexo I
à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Thyssenkrupp Elevadores S.A.,
realizada em 01 de novembro de 2017

THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
CNPJ nº 90.347.840/0001-18
NIRE nº 43300000982

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação de **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.** será regida pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

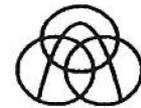
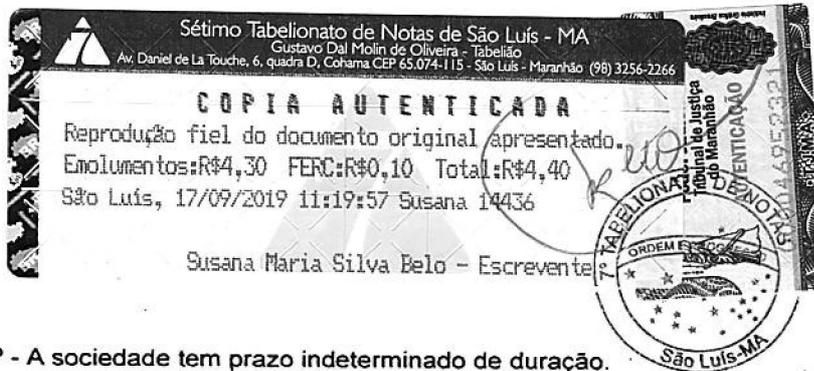
ARTIGO 2º - A sociedade tem sede e foro no município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Santa Maria, nº 1000, Bairro Ramada, podendo por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, fixando-lhes, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social.

ARTIGO 3º - A sociedade tem como objeto social: fabricação de máquinas, equipamentos, aparelhos, peças e acessórios para transporte e elevação de pessoas; fabricação de máquinas, equipamentos, aparelhos, peças e acessórios para transporte e elevação de cargas; comércio atacadista, importação e exportação de outras máquinas, equipamentos, partes e peças; montagem, instalação, reparação e manutenção de elevadores, escadas e esteiras rolantes, inclusive em estabelecimentos voltados às artes cênicas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de consultoria em gestão empresarial; atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br

4





thyssenkrupp

ARTIGO 4º - A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

ARTIGO 5º - A sociedade, a juízo da Diretoria, poderá participar de outras sociedades congêneres ou não.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 6º - O capital social é de R\$ 259.606.766,62 (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), dividido em 24.849.775 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria e abonação.

ARTIGO 7º - Salvo disposição expressa em acordo de acionistas é livre a cessão, venda ou transferência de ações, correndo por conta dos interessados as despesas decorrentes da emissão de novos títulos.

ARTIGO 8º - É assegurado aos acionistas, na proporção das ações que possuem na sociedade, o direito de preferência para a subscrição de novas ações.

ARTIGO 9º - Dentro de 30 (trinta) dias de deliberação da Assembleia Geral que autorizar a emissão de ações para o aumento do capital social, a Diretoria fará publicar, em jornal de grande circulação, aviso aos interessados, estabelecendo o local de subscrição, com o prazo para o exercício de preferência assegurado aos senhores acionistas. O prazo para o exercício do direito de preferência dos senhores acionistas será, no mínimo, 30 (trinta) dias.

ARTIGO 10 - Nas deliberações da Assembleia Geral, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto.

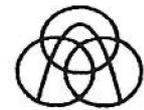
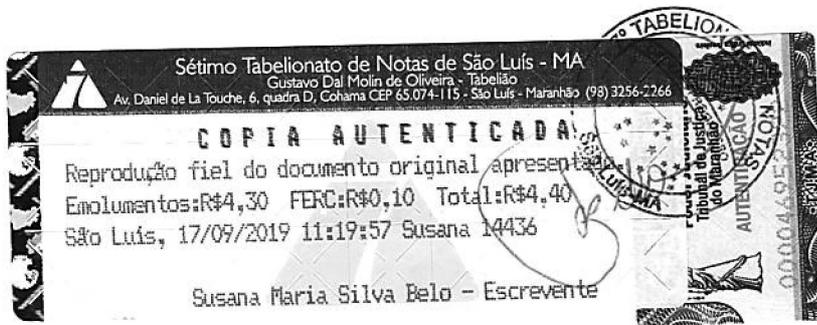
CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11 – A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma prevista na Lei das S.A., bem como nos artigos seguintes.

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br

5





thyssenkrupp

ARTIGO 12 – O Conselho de Administração será composto por 03 (três) a 10 (dez) membros, pessoas naturais, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que também escolherá o Presidente do órgão, para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros do Conselho de Administração tomarão posse de seus cargos mediante termo lavrado e assinado em livro próprio do órgão respectivo, dispensada qualquer garantia de gestão.

ARTIGO 13 – O Conselho de Administração terá competência e as atribuições previstas em lei, competindo-lhe ainda, privativamente, deliberar sobre a alienação e oneração de bens imóveis da sociedade e a prestação de garantias fidejussórias e reais e avais, deliberando sempre, por maioria de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de empate, o Presidente, além do seu voto, terá o voto de qualidade.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que o interesse social assim exigir ou a juízo de seu Presidente.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas mediante prévia convocação do Presidente, com antecedência de 02 dias. Fica dispensada a necessidade de convocação a uma reunião do Conselho de Administração em que todos os conselheiros estejam presentes ou estejam representados ou tenham enviado seus votos na forma do parágrafo 3º deste artigo.

§ 2º - As reuniões do Conselho de Administração instalam-se com a presença da maioria dos seus membros.

§ 3º - Um conselheiro poderá ser representado por outro conselheiro nas reuniões do Conselho, desde que deixe instruções expressas, por escrito, para tanto ou poderá votar através de carta, telegrama, fax ou telex encaminhado a qualquer outro conselheiro.

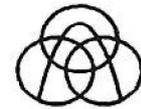
§ 4º - O Conselho de Administração poderá, sempre que julgar conveniente, convocar qualquer dos Diretores para participar de suas reuniões e/ou prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

ARTIGO 15 – No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração será ele substituído pelo membro mais idoso do conselho.

ARTIGO 16 – Em caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o conselheiro ausente ou incapacitado indicará outro conselheiro para exercer seu cargo durante a ausência ou impedimento. Em caso de vaga definitiva, a Assembleia Geral será convocada, no

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br





thyssenkrupp

prazo de 30 (trinta) dias do evento, para preencher o cargo vago, devendo o conselheiro substituto completar o prazo de gestão do substituído.

ARTIGO 17 – A diretoria será composta de 02 (dois) a 09 (nove) membros, residentes no país, com mandato de 03 (três) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os diretores tomarão posse de seus cargos mediante termo assinado no livro próprio, dispensada a prestação de caução.

ARTIGO 18 – Os diretores têm amplos e gerais poderes de administração, podendo cada um praticar todos os atos de simples gestão, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e praticar todos os atos necessários ao seu funcionamento regular. As deliberações da Diretoria que se destinarem a produzir efeitos perante terceiros serão lavradas em ata própria.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de competência de dois representantes legais da sociedade, sejam dois diretores, em conjunto, ou de um diretor juntamente com um procurador, ou ainda, de dois procuradores conjuntamente, estes últimos com poderes especiais expressos, cujo mandato não excederá de um ano, ressalvada a confecção de nova procuração, a prática de quaisquer atos referentes à alienação de bens móveis do ativo imobilizado, a contratação de empréstimos, sem garantias fidejussórias e reais, a emissão de títulos cambiários, o aceite de duplicatas e letras de câmbio, a prestação de avais, cauções e fianças, emissão de cheques, bem como assinatura de contratos com clientes e fornecedores. Os procuradores poderão praticar isoladamente atos de simples gestão, tais como renovação de certificados digitais, representar perante órgãos públicos, autarquias, empresas privadas, e tudo o mais que for necessário para o cumprimento de suas funções, mediante procuração outorgada pela companhia, assinada por dois Diretores, a qual deverá delimitar os poderes específicos.

ARTIGO 19 – As atribuições de cada Diretor serão conferidas pelo Conselho de Administração quando de sua investidura no cargo.

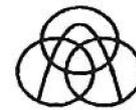
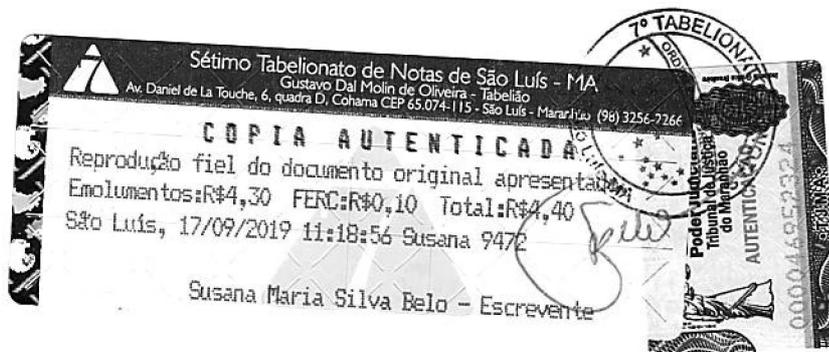
ARTIGO 20 – Na hipótese de vacância do cargo de Diretor ou de impedimento de qualquer de seus membros, o substituto será escolhido pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 21 – O prazo de gestão dos Diretores se estende até a investidura dos novos Diretores, nos termos dos artigos anteriores.

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600, www.thyssenkruppelevadores.com.br

7





thyssenkrupp

ARTIGO 22 – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou por procuradores que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pelos acionistas.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros suplentes, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas, de acordo com os termos, atribuições e prazo de mandato previstos por lei.

ARTIGO 24 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento nos termos do artigo anterior, será fixada pela Assembleia que o eleger e instalar, atendidas as disposições legais.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 25 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o quarto mês após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir.

ARTIGO 26 – As Assembleias Gerais serão convocadas e realizadas em conformidade com os dispositivos de lei vigentes e serão presididas por acionistas eleitos no início da sessão.

ARTIGO 27 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

ARTIGO 28 – A Assembleia Geral tem os poderes e as atribuições previstas no artigo 122, incisos I e IX, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

ARTIGO 29 – O exercício social será encerrado a 30 de setembro de cada ano, quando serão elaboradas, com base na escrituração da sociedade, as Demonstrações Financeiras previstas em lei.

§ 1º - A sociedade levantará também balanços semestrais e poderá, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 204 da Lei das S.A., levantar balanços de períodos menores, e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos dos lucros verificados em tais balanços. A sociedade poderá,

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Diligência realizada dentro deste serviço notarial para autenticação de documento oriundo da internet.
 Emolumentos: R\$4,30 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,40
 São Luís, 17/09/2019 11:16:16 Susana 11394

Susana Maria Silva Belo - Escrevente
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 USO GERAL
 00002914178



ainda, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 2º - Também com base nas Demonstrações Financeiras e/ou nos balanços semestrais, a sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar juros sobre o capital próprio verificados em tais balanços. A sociedade poderá, ainda, por deliberação do Conselho de Administração, declarar juros sobre o capital intermediário, os quais serão contabilizados como despesa do período em que forem declarados.

ARTIGO 30 – Apurado o lucro líquido do exercício, dele será feita a dedução de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir o limite previsto em lei, podendo a Assembleia Geral, por proposta da Administração, determinar a formação de reservas de lucros a realizar, observando as hipóteses nos limites previstos em lei. Do saldo será obrigatoriamente previsto aos acionistas o dividendo mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO – A distribuição do saldo remanescente, se houver, será dividida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 31 – A sociedade entrará em liquidação nas hipóteses previstas em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação, elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal, se este for solicitado, e fixará a remuneração devida.

[Handwritten signature]
 Presidente da Assembleia
MARCOS GABRIJELCIC FRAGA

[Handwritten signature]
 Secretário da Assembleia
EURICO ARMANDO MOSER JUNIOR

[Handwritten signature]
THYSSENKRUPP ELEVADORES S/L
 p.p. **MARCOS GABRIJELCIC FRAGA**

COPIA AUTENTICADA
 Reprodução fiel do documento original apresentado.
 Emolumentos: R\$4,30 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,40
 São Luís, 17/09/2019 11:16:11 Susana 20067

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600, www.thyssenkruppelevadores.com.br





1º Tabelionato de Notas

TRASLADO

NÚMERO: 043/21.637.- PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., como adiante se declara. SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem, que aos quatro (04) dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, em diligência na rua Auxiliadora, número 215, bairro Auxiliadora, compareceu como outorgante, **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.,** com sede na rua Santa Maria, número 1000, bairro Ramada, na cidade de Guaíba/RS, inscrita no CNPJ sob número 90.347.840/0001-18, com número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 4330000098-2, com seu Ato Constitutivo arquivado em 05 de março de 1945, conforme certidão simplificada, emitida em 07 de janeiro de 2019, e com alteração e consolidação do Estatuto Social, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob número 4850756, em 25 de setembro de 2018, os quais ficam aqui registrados e arquivados sob números 185 à 198 no Livro 348 de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legais; e com último arquivamento - Ato: Ata de Reunião de Diretoria, devidamente registrado e arquivado na mesma Junta Comercial sob número 4969245 em 21 de fevereiro de 2019, neste ato representada pelo Vice-Presidente Jurídico e de Compliance, **MARCOS GABRIELCIC FRAGA,** brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade número 1025931351, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob número 389.628.370-72, com domicílio profissional no endereço supramencionado, e pelo Vice Presidente de Recursos Humanos **MARCIO DE ANDRADE,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade número 19.802.193-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob número 137.546.508-23, com domicílio profissional no endereço supramencionado, identificados os representantes da sociedade como os próprios em vista dos documentos apresentados e de cujas capacidades dou fé. E, pela outorgante foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **FERNANDO ROBERTO PIRES DE VASCONCELOS,** brasileiro, casado, gerente de filial, portador da carteira de identidade número 2434593, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob número 479.987.092-00, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, número 460, apartamento 2502, bairro Umarizal, na cidade de Belém /PA; **KELLY CRISTINA RODRIGUES DA COSTA,** brasileira, solteira, maior, bacharel em recursos humanos, portadora da carteira de identidade número 6337205, expedida pela PC/PA/RS, inscrita no CPF sob número 755.238.092-68, residente e domiciliada na rua Perimetral QD A, número 23, bairro Icuí Guarujá, na cidade de Manaus/PA e **MARCIO MORENO SEREJO,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade número 0241014520033, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF sob número 483.452.703-44, residente e domiciliado na avenida dos Holandeses, número 01, apartamento 401, bairro Calhau, na cidade de São Luiz/MA, a quem confere poderes especiais para, no Estado do Maranhão: 1) - **AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS,** independente da ordem de nomeação, assinar contratos de venda de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas e equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"), assim como contratos de prestação de serviços de manutenção c/ou modernização de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas e equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"); assinar contratos desta natureza inclusive com órgãos públicos, acertando as condições de preço, prazo e o que mais for preciso para o mister ora outorgado, apresentar propostas de venda; assinar orçamentos; assinar distratos e rescisões contratuais; submeter propostas de serviços a particulares, assinar contratos com terceiros/fornecedores, tais como: contratos de telefonia e manutenção de equipamentos, entre outros; assinar contratos administrativos decorrentes de licitações, ou em casos de dispensa ou inexigibilidade; assinar o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; admitir e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, aplicar penas previstas em lei a estes; representá-la em processos administrativos de qualquer natureza, subscrevendo defesas e recursos; solicitar extratos ou saldos de contas corrente no Banco Bradesco S/A; efetuar cobrança de prestações relativas a contratos de venda de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas e equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"), assim como contratos de prestação de serviços de manutenção c/ou modernização de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas e equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"); apontar, protestar e retirar títulos de crédito em cobrança; e, 2) - **AGINDO ISOLADAMENTE:** no Estado do Maranhão/MA, inscrever e representar a

Thyssenkrupp Elevadores S.A., como unidade orgânica empresarial, matriz e/ou filiais, em licitações públicas realizadas por quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, suas autarquias e outros órgãos correlatos; representar a outorgante nestas licitações, perante as comissões de licitação ou pregoeiros, em todas as suas fases, de habilitação a julgamento das propostas; apresentar propostas, impugnações e pedidos de esclarecimentos de editais aos órgãos públicos; subscrever e interpor recursos administrativos em quaisquer fases, prestar caução, pagar taxas, transigir, desistir, assinar atas e documentos das referidas licitações; especialmente, confere poderes para representação da outorgante em licitações da modalidade pregão, presencial ou eletrônico, podendo submeter propostas e lances de preços, discuti-los e negociar com o pregoeiro na etapa competitiva, manifestar interesse da outorgante em recorrer administrativamente, se for o caso, firmando as respectivas razões recursais, exceto assinar contratos administrativos decorrentes de licitação; representar a outorgante perante o Poder Judiciário em geral, em audiências de conciliação ou instrução e julgamento, podendo transigir, confessar, prestar declaração pessoal, assinar atas e nomear prepostos para representar a empresa em processos cíveis ou trabalhistas e suas audiências e o que mais preciso for para o fiel desempenho deste mandato; receber notificações ou intimações, assinar guias de recolhimentos; juntar e retirar documentos; produzir provas; assinar correspondências; representá-la nas repartições públicas federais, estaduais e municipais e suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e descentralizadas, pessoas jurídicas de direito privado, em especial, condomínios e, inclusive, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; retirar guias; receber correspondências telegráfica e epistolar, postais simples ou registrados, com ou sem valor, encomendas "Colix Postaux"; praticar os demais atos que se fizerem necessários ao fiel desempenho deste mandato, **que tem seu prazo de validade limitado a um (1) ano, contado desta data**, assim como o âmbito de representação dos outorgados em face dos poderes aqui conferidos fica adstrito e limitado ao território da Estado de Maranhão/MA. **(Lavrada conforme minuta apresentada).**- Assim o disse e me pediu lھے lavrasse este instrumento, que lido, achou em tudo conforme, aceitou, ratificou, outorgou e assina juntamente comigo Substituto do Tabelião, que tudo dou fé, - **Certifico e dou fé que a presente procuração foi assinada pela parte e pelo servidor na forma acima mencionada. Trasladada na mesma data. Eu, SUBSTITUTO DO TABELIÃO, subscrevo e assino.**-

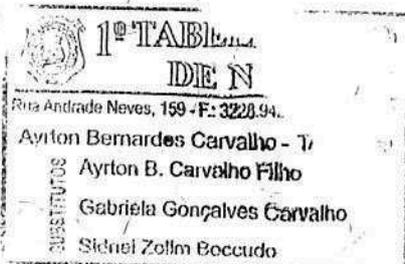
Emolumentos e Selos Digitais

Procuração: R\$ 72,10 (0450.04.1800007.07241 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0450.01.1800007.58658 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096636 51 2019 00042105 15



EM TESTEMUNHO DA VERDADE

- AYRTON B. CARVALHO FILHO
 GABRIELA GONÇALVES CARVALHO
 SIDNEI ZOLIM BOCCUDO
SUBSTITUTOS



José Luiz Ribeiro Costa
SUBSTITUTO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERICIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Alceu Paz de Albuquerque

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8002470063

DATA DE EMISSÃO 16/09/2005

NOME ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE

FILIAÇÃO ALCEU MASSA DE ALBUQUERQUE

SOPHIA PAZ DE ALBUQUERQUE

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO 02/10/1950

DOC. ORIGEM C CAS 63862 PORTO ALEGRE RS

1ª ZONA LV B150 FL 08V

CPF *****/**

PORTAL E Gêni RS 100485

ASSINATURA DO CHEFE TOR

LEI Nº 7116 DE 28/03/83



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 010/2020 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES, CNPJ nº 90.347.840/0048-84 que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís-MA, 22 de Abri de 2020.



(Assinatura Representante Legal da Empresa)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MARCIO MORENO SEREJO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF:
0241014520033 GEJUSPC MA

CPF: **483.452.703-44** DATA NASCIMENTO: **06/01/1973**

FILIAÇÃO:
EDMILSON GONCALVES SEREJO
MARIA DO ROSARIO MORENO SEREJO

PERMISSÃO: **[]** ACC: **[]** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **00152662164** VALIDADE: **22/12/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **10/12/1991**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **26/12/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
 Lúcia Abdalla Brito
 Diretora Geral - Detran / MA
 84568763557
 MA036911496

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1576595507

PROIBIDO PLASTIFICAR 1576595507

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR PB PA PE PI RJ RR SC SE SP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

**COMARCA DE GUAÍBA
VARA ADJUNTA DA DIREÇÃO DO FORO
GUAÍBA/RS**

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a lei e haver sido pedido pela empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CGC/MF sob nº 90.347.840/0001-18, com sede social na rua Santa Maria, 1000, Bairro Ramada, nesta cidade, que revendo em registros e papéis da Comarca, verifiquei constar, instaladas e em pleno funcionamento no Foro da Comarca de Guaíba a Primeira, Segunda e Terceiras Varas Cíveis, tendo competência para julgar e processar processos de Falências e Concordatas, bem como um único Cartório de Distribuição e Contadoria. A presente tem validade por 30 (trinta) dias. Era o que me cabia certificar. Eu, Luiz Osmar Mendes, Oficial Escrevente respondendo pela Direção do Foro, que assina por ordem da Juíza Diretora do Foro.

O referido é verdade e dou fé.

Guaíba (RS), em 14 de abril de 2020.


Luiz Osmar Mendes
Oficial Escrevente
Respondendo pela Direção do Foro de Guaíba

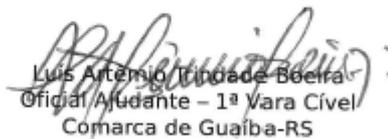


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 1ª Vara Cível de Comarca de Guaíba
Processo nº: 052/1.05.0006376-9 (CNJ: 0063761-14.2005.8.21.0052)
Tipo de Ação: Pedido de Falência
Autor: Hennemann Fomento Mercantil Ltda
Réu: Thyssenkrupp Elevadores Sa
Local e data: Guaíba, 14 de abril de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada, que tramita nesta 1ª Vara Cível da Comarca de Guaíba/RS o Pedido de Falência em epígrafe, movido por HENNEMANN FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ 93.752.376/0001-33, em face de THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, CNPJ 90.347.840/0001-18, com sede na Rua Santa Maria, nº 1000, Guaíba - RS, distribuída em 24/11/2005. O mandado de citação foi juntado aos autos em 27/03/2006, juntamente com a contestação apresentada pela parte demandada, protocolada em 23/03/2006. Acompanhou a peça de defesa a guia de depósito elisivo integral no valor de R\$ 122.866,23 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos). CERTIFICO ainda que, revendo em meu cartório as informações constantes no sistema Informatizado Themis1G, nele verifiquei não constar decretação de falência em nenhum dos três processos que nesta Comarca tramitam, todos distribuídos a esta 1ª Vara Cível, cadastrados sob nº 052/10500063750, 052/10500063769 e 052/10500061227, e que nesta Comarca de Guaíba - RS, não há vara especializada de Falências e Concordatas, pelo que as ações dessa natureza são normalmente distribuídas às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis instaladas nesta Comarca. CERTIFICO QUE foi apresentada contestação e réplica, restando o feito suspenso e tendo havido interposição de agravo de instrumento pela parte autora, ao que foi negado provimento, com decisão transitada em julgado, até a sentença homologatória de acordo, proferida em 12/12/2019.


Luis Artemio Trindade Boeira
Oficial Ajudante - 1ª Vara Cível
Comarca de Guaíba-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 1ª Vara Cível de Comarca de Guaíba
Processo nº: 052/1.05.0006375-0 (CNJ):.0063751-67.2005.8.21.0052)
Tipo de Ação: Pedido de Falência
Autor: Goulart Factoring Fomento Mercantil Ltda
Réu: Thyssenkrupp Elevadores Sa
Local e data: Guaíba, 14 de abril de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada, que tramita nesta 1ª Vara Cível da Comarca de Guaíba - RS o Pedido de Falência em epígrafe, movido por GOULART FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ 05.078.565/0001-05, em face de THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, CNPJ 90.347.840/0001-18, com sede na Rua Santa Maria, nº 1000, Guaíba - RS, distribuída em 24/11/2005. O mandado de citação foi juntado aos autos em 27/03/2006, juntamente com a contestação apresentada pela parte demandada, protocolada em 23/03/2006. Acompanhou a peça de defesa a guia de depósito elisivo integral no valor de R 28.072,83 (vinte e oito mil e setenta e dois reais e oitenta e três centavos). CERTIFICO AINDA QUE revendo em meu cartório as informações constantes no Sistema Informatizado Themis1G, nele verifiquei não constar decretação de falência em nenhum dos três processos que nesta Comarca tramitam, todos distribuídos a esta 1ª Vara Cível, cadastrados sob nº 052/10500063750, 052/10500063769 e 052/10500061227, e que nesta Comarca de Guaíba - RS, não há vara especializada de Falências e Concordatas, pelo que as ações dessa natureza são normalmente distribuídas às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis instaladas nesta Comarca. CERTIFICO QUE apresentada contestação e oferecido prazo para réplica, quedou-se silente a autora, estando atualmente o feito suspenso, aguardando decisão final em ação ordinária onde se discute o protesto. Da decisão que determinou a suspensão do feito houve interposição de agravo de instrumento pela demandada, ao qual foi negado seguimento pelo TJRS com decisão transitada em julgado. O referido é verdade. Dou fé.


Luis Artêmio Trindade Boeira
Oficial Ajudante - mat. 14060400
1ª Vara Cível Comarca de Guaíba-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 1ª Vara Cível de Comarca de Guaíba
Processo nº: 052/1.05.0006122-7 (CNJ):.0061221-90.2005.8.21.0052)
Tipo de Ação: Falência
Autor: Artefac Fomento Comercial Ltda
Réu: Thyssenkrupp Elevadores Sa
Local e data: Guaíba, 14 de abril de 2020.

CERTIDÃO

Certifico, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada, que tramita nesta 1ª Vara Cível da Comarca de Guaíba o Pedido de Falência em epígrafe, requerido por ARTEFAC FOMENTO COMERCIAL LTDA, qualificada na inicial como tendo sede na Rua São Domingos, nº 939, sala 01, Centro, São Leopoldo - RS, CNPJ nº 05.412.467/0001-62, em face de THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, com sede na Rua Santa Maria, nº 1000, Centro, Guaíba - RS, CNPJ 90.347.840/0001-18, distribuída em 10/11/2005, tendo como valor da causa R 19.740,76 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos). A peça inicial recebeu emenda por petição protocolada em 19/12/2005. A parte demandada foi citada por mandado, cumprido em 02/01/2006 e juntado aos autos na mesma data. A parte demandada ofereceu contestação por petição protocolada em 11/01/2006, acompanhada de depósito elisivo integral no valor de R 21.192,73, conforme comprovante de fl 237 dos autos, e demonstrativo de cálculo de fl. 52. Revendo em meu cartório as informações constantes no Sistema Informatizado Themis1G, nele verifiquei não constar decretação de falência em nenhum dos três processos que nesta Comarca tramitam, todos distribuídos a esta 1ª Vara Cível, cadastrados sob nº 052/10500063750, 052/10500063769 e 052/10500061227. CERTIFICO AINDA que nesta Comarca de Guaíba - RS, não há vara especializada de Falências e Concordatas, pelo que as ações dessa natureza são normalmente distribuídas às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis instaladas nesta Comarca. CERTIFICO QUE atualmente o feito está suspenso, aguardando decisão final em ação ordinária onde se discute o protesto. Da decisão que determinou a suspensão do feito houve interposição de agravo de instrumento pela parte demandada, desprovido em julgamento proferido pelo TJRS, com decisão transitada em julgado. O referido é verdade. Dou fé.


Luis Artêmio Trindade Boeira
Oficial Ajudante - mat. 14060400
1ª Vara Cível da Comarca de Guaíba-RS



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Certifico que, consultando os sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, encontrei os seguintes registros de AÇÕES CÍVEIS em tramitação contra:

Thyssenkrupp Elevadores Sa, nome fantasia THYSSENKRUPP ELEVADORES, CNPJ 90.347.840/0001-18, End. comercial - Estrada Santa Maria, 1000, Ramada, Guaíba, RS, Brasil comercial - Rua Santa Maria, 1000, Columbia City, Guaíba, RS, Brasil residencial - Rua Miguel Tostes, 648, Rio Branco, Porto Alegre, Brasil.

052/1.05.0006122-7 CNJ:.0061221-90.2005.8.21.0052, 1ª Vara Cível da Comarca de Guaíba, proposto em 10/11/2005, classe CNJ da ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, autor(es): Artefac Fomento Comercial Ltda.

052/1.05.0006375-0 CNJ:.0063751-67.2005.8.21.0052, 1ª Vara Cível da Comarca de Guaíba, proposto em 24/11/2005, classe CNJ da ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, autor(es): Goulart Factoring Fomento Mercantil Ltda.

052/1.05.0006376-9 CNJ:.0063761-14.2005.8.21.0052, 1ª Vara Cível da Comarca de Guaíba, proposto em 24/11/2005, classe CNJ da ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, autor(es): Hennemann Fomento Mercantil Ltda.

052/1.08.0002101-8 CNJ:.0021011-89.2008.8.21.0052, 2ª Vara Cível da Comarca de Guaíba, proposto em 08/05/2008, classe CNJ da ação: Cumprimento de sentença, autor(es): Diego Rêgo da Silva.

052/1.15.0001292-5 CNJ:.0003043-02.2015.8.21.0052, 3ª Vara Cível da Comarca de Guaíba, proposto em 02/04/2015, classe CNJ da ação: Procedimento Ordinário, autor(es): BR Tronic Eletrônica EIRELI.

CNJ:.5001046-13.2019.8.21.0001, 7ª Vara Cível do Foro Central da

Réus Selecionados: 52/10270, em 14/04/2020 às 15h31min





Comarca de Porto Alegre, proposto em 27/03/2019, classe CNJ da ação: Petição, autor(es) : CONDOMINIO EDIFICIO ARLETE, CONDOMINIO EDIFICIO ARLETE.

CNJ: .5012295-31.2019.8.21.0010, 3ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul, proposto em 25/11/2019, classe CNJ da ação: Procedimento Ordinário, autor(es): PIO X PARTICIPACOES LTDA.

CNJ: .5048867-13.2019.8.21.0001, 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, proposto em 02/12/2019, classe CNJ da ação: Procedimento Ordinário, autor(es): OSCAR JUARES NEGRAO.

CNJ: .5001593-94.2019.8.21.0052, 2ª Vara Cível da Comarca de Guaíba, proposto em 09/12/2019, classe CNJ da ação: Procedimento Ordinário, autor(es): CONDOMINIO CENTRO CLINICO, CENTRO CLINICO.

Guaíba, 14 de abril de 2020, às 15:31h



Réus selecionados: 52/10270, em 14/04/2020 às 15h31min



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/012.830-2	RSE2000005535	08/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
164.891.010-68	ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Nome do arquivo: ArquivoAssinado_20b3fc8f-04f2-4474-9a8b-f55837d33f02..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	20/12/2019 08:13:07 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Porto Alegre, Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2019

INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO XLVI
Nº 248



Enviada por ASCOL ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP para publicação em nome de THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A
Diário da Indústria e Comércio nº 248
Página de início da matéria nº 27 Página de Término da matéria nº 28
Documento Autenticado Digitalmente pela Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul.
Emitido em 20/12/2019 - 08:11

A publicação poderá ser verificada pelo protocolo nº 2019000372888 no site do Diário Oficial através do endereço <http://www.diariooficial.rs.gov.br>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Verificado em 20/12/2019 08:11:00

Página 1 de 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5287531 em 28/01/2020 da Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, Nire 43300000982 e protocolo 200128302 - 09/01/2020. Autenticação: 627315A467D2B09B5AA5555F9928D9D1C5BBF260. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/012.830-2 e o código de segurança sbHc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/13



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_20b3fc8f-04f2-4474-9a8b-f55837d33102.pdf
 Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	20/12/2019 08:13:07 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Porto Alegre, Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2019

Diário Oficial

28

1- Contexto operacional: A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado com sede em Gualba - RS. Seu principal controlador é a Thyssenkrupp Elevadores S.L. e, em última instância a Companhia é controlada pela Thyssenkrupp AG, na Alemanha. A Companhia tem por objeto a industrialização, comercialização, importação, exportação, conservação, instalação e representação comercial de elevadores, pontes de embarque, passarelas e pontes eletrônicas e/ou mecânicas, armazéns e almoxarifados automatizados, escadas, esteiras rolantes para edifícios e garagens; além de máquinas, aparelhos mecânicos e de precisão para elevadores, escadas ou esteiras rolantes. **2- Demonstrações financeiras:** As presentes demonstrações financeiras foram preparadas de acordo as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (GPC), e em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 03/12/2019. **3- Resumo das principais políticas contábeis:** As políticas contábeis, descritas abaixo, têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras. **a) Caixa e equivalentes de caixa:** Abrangem saldos de caixa e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. **b) Empréstimos e recebíveis:** São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Os empréstimos e recebíveis abrangem caixa e equivalentes de caixa e clientes e outros créditos. É constituída provisão para crédito de liquidação duvidosa em valor considerado suficiente para cobrir eventuais perdas na realização dos créditos a receber de clientes. **c) Instrumentos financeiros derivativos:** A Companhia mantém instrumentos derivativos de hedge para proteger suas exposições de risco de variação de moeda estrangeira. Em 30 de setembro de 2019 e 2018, a Companhia detém instrumentos designados como hedge de valor justo e como hedge de fluxo de caixa. As alterações no valor justo dos instrumentos derivativos designados como hedge de valor justo são reconhecidas no resultado. As alterações no valor justo dos instrumentos derivativos designados como hedge de fluxo de caixa são reconhecidas diretamente no patrimônio líquido, em conta de ajuste de avaliação patrimonial, na medida em que o hedge é considerado efetivo. Se o hedge for considerado inefetivo, as alterações no valor justo são reconhecidas no resultado. **d) Estoques:** Estão avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção, que não excede ao seu valor de mercado. Em 30 de setembro de 2019 e 2018, foi constituída provisão para obsolescência em montante suficiente para cobrir eventuais perdas na realização de seus estoques. **e) Imobilizado:** Está demonstrado ao custo de aquisição. A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo, a taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens. **f) Intangível:** Os principais ativos intangíveis referem-se a direitos sobre softwares adquiridos de terceiros, amortizados ao longo de sua vida útil estimada em cinco anos. **g) Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos:** Os valores registrados são reconhecidos na extensão em que se torna provável que lucros tributáveis futuros permitirão que os ativos tributários diferidos sejam recuperados. **h) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes:** São demonstrados pelos valores nominais conhecidos ou estimados, atualizados até a data de balanço, quando aplicável. **i) Provisão para contingências:** Refere-se a perda estimada dos processos judiciais de natureza tributária, trabalhista e cível, nos quais a Companhia é parte passiva, com base na opinião de seus assessores jurídicos para os casos em que a perda é considerada provável. **j) Receita operacional:** Venda de bens - A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias podem ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável. Serviços - A receita de serviços prestados é reconhecida no resultado com base no estágio de conclusão do serviço na data de apresentação das demonstrações financeiras. A Companhia está envolvida na venda de elevadores e escadas rolantes, entre outros produtos relacionados, e em determinadas situações, na montagem destes equipamentos. Quando duas ou mais atividades geradoras de receita ou a entrega dos produtos vendidos são realizados sob um mesmo acordo, cada componente, que é considerado uma unidade de medida, é registrado individualmente. A alocação da contraprestação de receitas para cada componente é baseada nos valores justos relativos de cada componente. Caso o valor justo de um item entregue não seja mensurável de maneira confiável, então a receita operacional é alocada baseada na diferença entre a contraprestação total do acordo e o valor justo do item não entregue. **k) Receitas financeiras e despesas financeiras:** As receitas financeiras abrangem, principalmente, receitas de rendimentos sobre aplicações financeiras. As despesas financeiras abrangem variações cambiais passivas e alterações no valor justo de instrumentos financeiros derivativos, entre outras. **l) Partes relacionadas:** A controladora direta da Companhia é a Thyssenkrupp Elevadores S.L. e a controladora final é a Thyssenkrupp AG, na Alemanha. As transações comerciais de compra e venda de produtos, matérias-primas e contratação de serviços, assim como as transações financeiras de empréstimos e captação de recursos entre as companhias do grupo são realizadas em condições específicas entre as partes, considerando a natureza, volume e especificidade dos produtos e serviços transacionados. Os saldos apresentados como mútuos a receber referem-se a empréstimos concedidos a empresas do grupo alemão Thyssenkrupp, controladas indiretamente pela controladora final da Companhia Thyssenkrupp AG. **m) Cobertura de seguros:** A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações financeiras, consequentemente não foram examinadas pelos nossos auditores independentes. As demonstrações financeiras da Companhia foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, que emitiu parecer sem ressalva datado de 03 de dezembro de 2019.

Diretoria		Conselho de administração	
Aceu Paz De Albuquerque Presidente de Operações - Brasil		Aceu Paz de Albuquerque Presidente	
Paulo Henrique Estefan Vice-Presidente Comercial e de Modernização	Marcelo Didonet Nery Presidente de Manufatura - Brasil	Felipe Condessa Conselheiro	Paulo Ronei Reali Conselheiro
Eurico Armando Moser Junior Vice-Presidente Logística e Compras	Paulo Roberto Manfro Vice-Presidente de Serviços	Contador	
Marcio de Andrade Vice-Presidente de Recursos Humanos	Marcos Gabrijelcic Fraga Vice-Presidente Jurídico e de Compliance	Vitor Rudolf Babet Contador CRC RS 071.146/O-4	

Verificado em 20/12/2019 08:13:00

Página 1 de 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5287531 em 28/01/2020 da Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, Nire 43300000982 e protocolo 200128302 - 09/01/2020. Autenticação: 627315A467D2B09B5AA5555F9928D9D1C5BBF260. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/012.830-2 e o código de segurança sbHc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICTOR BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/13



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_5234af66-8fe6-4267-914b-38047dc1448b..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	20/12/2019 08:13:21 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Verificado em 20/12/2019 08:13:00

Página 2 de 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5287531 em 28/01/2020 da Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, Nire 43300000982 e protocolo 200128302 - 09/01/2020. Autenticação: 627315A467D2B09B5AA5555F9928D9D1C5BBF260. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/012.830-2 e o código de segurança sbHc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/13



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/012.830-2	RSE2000005535	08/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
164.891.010-68	ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5287531 em 28/01/2020 da Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, Nire 43300000982 e protocolo 200128302 - 09/01/2020. Autenticação: 627315A467D2B09B5AA5555F9928D9D1C5BBF260. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/012.830-2 e o código de segurança sbHc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/13

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, CASADO, ENGENHEIRO, DATA DE NASCIMENTO 05/09/1965, RG Nº 8002470063 SJS/RS-RS, CPF 164.891.010-68, RUA MARQUES DO HERVAL, Nº 600, BAIRRO MOINHOS DE VENTO, CEP 90570-140, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Portalegre, 17 de janeiro de 2020.

Alceu Paz de Albuquerque
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5287531 em 28/01/2020 da Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, Nire 43300000982 e protocolo 200128302 - 09/01/2020. Autenticação: 627315A467D2B09B5AA5555F9928D9D1C5BBF260. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/012.830-2 e o código de segurança sbHc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Prefeitura Municipal de Bom Princípio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 13 de janeiro de 2020, às 14 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a aquisição de filtros e óleos para manutenção da frota municipal. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail gestao@bomprincípio.rs.gov.br ou do site www.bomprincípio.rs.gov.br.
FABIO PERSCH, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bom Princípio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019
O Prefeito Municipal torna público aos interessados que no dia 10 de janeiro de 2020, às 09 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a aquisição de óleo diesel S10 e óleo diesel S500 para abastecimento da frota municipal. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail gestao@bomprincípio.rs.gov.br ou do site www.bomprincípio.rs.gov.br.
FABIO PERSCH, Prefeito Municipal

BANRISUL ICATU PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº 14.159.197/0001-10 - NIRE nº 43300057909

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2019 (lavrada sob a forma de sumário, na forma do § 1º do art. 130 da Lei 6.404/76). **1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 26 de agosto de 2019, às 18:00 horas, na sede social da Banrisul Icatu Participações S/A ("Companhia"), localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Siqueira Campos, nº 1163, 6º andar, Centro, CEP 90010-001. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. **3. PRESEÇA:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de acionistas. **4. MESA DE TRABALHO:** Presidente: César Luiz Salazar Saut; Secretário: Gustavo Franco Pacheco. **5. ORDEM DO DIA:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras Consolidadas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, auditadas pela KPMG Auditores Independentes; (ii) Distribuir dividendos intermediários com base nas Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao semestre findo em 30/06/2019; (iii) Receber a renúncia de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia; (iv) Eleger membros do Conselho de Administração em substituição aos membros renunciantes; e (v) Eleger membro do Conselho Fiscal em substituição ao membro renunciante. **6. DELIBERAÇÕES:** Por ocasião do início dos trabalhos, os acionistas deliberaram, por unanimidade, aprovar a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Presente Jairo Pacheco Chagas, Presidente do Conselho Fiscal, para atender a eventuais pedidos de informações e esclarecimentos, na forma da legislação em vigor. Passando à ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem reservas: (i) Aprovar as contas dos administradores, o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, auditadas pela auditoria externa KPMG Auditores Independentes; acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal da Companhia; (ii) Aprovar o pagamento de dividendos aos acionistas da Companhia, na forma da proposta apresentada pelo Conselho de Administração, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com base nas Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao semestre findo em 30/06/2019, a serem pagos nesta data, na proporção das ações detidas por cada acionista; (iii) Receber a renúncia de **LUIZ GONZAGA VERAS MOTA**, brasileiro, casado, economista, titular da carteira de identidade nº 30.107.360-19, expedida pelo IGP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.319.640-87, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1163, 6º andar, Centro, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90010-001 e **FERNANDO ZINGANO**, brasileiro, solteiro, administrador, titular da carteira de identidade nº 50.387.643-29, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.919.400-53, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1163, 6º andar, Centro, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90010-001, aos cargos por si ocupados no Conselho de Administração da Companhia, e a renúncia de **JAIRO PACHECO CHAGAS**, brasileiro, casado, bancário e administrador, titular da carteira de identidade nº 1003012612, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.434.870-04, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1163, 6º andar, Centro, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90010-001, membro do Conselho Fiscal da Companhia, com efeitos imediatos, na forma dos termos de renúncia anexos; (iv) Eleger **CLAUDIO COUTINHO MENDES**, brasileiro, casado, economista, titular da carteira de identidade nº 2651810, expedida pelo IGP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.256.207-72, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1163, 6º andar, Centro, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90010-001 e **CLAUDIO LEITE GASTAL**, brasileiro, casado, analista de sistemas, titular da carteira de identidade nº 411272, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.915.870-91, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 6º andar, Centro, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90010-001, para o Conselho de Administração da Companhia, em substituição aos membros renunciantes e em complementação de mandato, cujo termo expira em 08/03/2021, pelo que assinam os termos de posse anexos. O eleito **CLAUDIO COUTINHO MENDES** ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer os cargos para os quais foram empossados: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; e (v) Eleger **LUIS ALCIDES CAPOANI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular da carteira de identidade nº 6005736456, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.831.730-49, residente e domiciliado Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 6º andar, Centro, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para o Conselho Fiscal da Companhia, em substituição ao membro renunciante e em complementação de mandato, cujo termo expira na Assembleia Geral Ordinária de 2020, pelo que assina o termo de posse anexo a esta ata. O membro do Conselho Fiscal **AGOMAR ALIATTI** passará a exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho Fiscal da Companhia. O membro do Conselho Fiscal da Companhia ora eleito, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo para os qual foi empossado: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O membro do Conselho Fiscal ora eleito declara, ainda, que preenche os requisitos estabelecidos no art. 162 da Lei 6.404/76. **7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Porto Alegre/RS, 26 de agosto de 2019. Assinaturas: (ass.) César Luiz Salazar Saut – Presidente; (ass.) Gustavo Franco Pacheco – Secretário; (ass.) Icatu Seguros S/A – Acionista; (ass.) Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – Acionista; (ass.) Claudio Coutinho Mendes – Presidente do Conselho de Administração; (ass.) Claudio Leite Gastal – Membro do Conselho de Administração; (ass.) Luiz Alcides Capoani – Membro do Conselho Fiscal; e (ass.) Agomar Aliatti – Vice-Presidente do Conselho Fiscal. **Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel do ato lavrado no livro próprio.** Porto Alegre/RS, 26 de agosto de 2019. **Gustavo Franco Pacheco** - Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico o registro sob o nº 5179160 em 31/10/2019 da BANRISUL ICATU PARTICIPAÇÕES S/A Protocolo: 193990580 em 30/09/2019. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE PROTESTO DE TÍTULOS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SAPIRANGA
Bel. Acir José Wide - Registrador e Tabelião
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Bel. ACIR JOSÉ WIDE, Oficial do Registro de Imóveis dos Municípios de Sapiiranga e Araricá, Comarca de Sapiiranga, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ PÚBLICO, cumprindo as determinações do artigo 216-A, § 4º, da Lei Federal nº. 6.015/73 e artigo 16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que tramita, neste Serviço de Registro de Imóveis, procedimento de registro de usucapião extrajudicial administrativo de autoria de MARIA ELISETE FONTES, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 7024465226, expedida pela SSP/RS em 21/03/2018, inscrita no CPF/MF sob nº 296.668.480-15, endereço eletrônico diretoria@grupoquita.com.br, residente e domiciliada à Rua Ouro Preto, nº 35, apto 406, Bairro Jardim Floresta, em Porto Alegre/RS, protocolado sob o nº 94.394, livro 1-K, em 20/05/2019, visando a declaração de domínio do imóvel consistente do **APARTAMENTO nº. 23 DO EDIFÍCIO IDY, situado à Rua Pastor Dietsch, nº 63, em Sapiiranga/RS, localizado no segundo pavimento, de fundos e à esquerda para quem da Rua Pastor Dietsch olhar afachada do Edifício, possuindo a área real privativa de 94,4875m², a área de uso comum de 20,09312m², e a área total de 114,58062m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do edifício equivalente a 0,04870, sendo composto de hall, sala de estar, sacada, circulação, três dormitórios, banheiro, cozinha, lavanderia e banheiro de serviço, de propriedade registral, consoante conforme registro nº. R-4-10.312, de 18/02/1991, do R.I. de Sapiiranga, de LIANDRO LUIS LEICHTWEIS e sua mulher DAISE ARLENE DETTENBORN LEICHTWEIS. E, para conhecimento de eventuais terceiros interessados, ausentes, incertos e não sabidos, é passado o presente edital, e, em havendo inconformidade ou impugnação, esta deve de ser manejada, por escrito e fundamentada, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação do edital. O silêncio importa em anuência. Expediente: 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), no endereço: Avenida João Correa, nº 1260, sala 27, Centro, CEP 93.800-028 - Sapiiranga/RS. Sapiiranga, 10 de outubro de 2019. **Bel. Acir José Wide - Registrador.****

MELNICK EVEN AURORA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. CNPJ/MF Nº 24.530.668/0001-09 - NIRE Nº 43207938381. ATA DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019. 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos dezesseis dias de dezembro de 2019, às 16h30min, na sede da Sociedade, na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, Bairro Auxiliadora, CEP 90.450-120, em Porto Alegre (RS). 2. PRESEÇA: Presentes os sócios que representam a totalidade do capital social da Sociedade. 3. ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da alteração do contrato social da MELNICK EVEN AURORA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, que reduza o capital social, uma vez que excessivo em relação ao objeto da Sociedade. 4. DE-LIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após a discussão da ordem do dia, as sócias, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, por considerarem que o capital social é excessivo ao objeto da sociedade, resolveram aprovar a alteração do contrato social para reduzir o capital integralizado de R\$ 1.824.956,00 (um milhão e oitocentos e vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais) para R\$ 824.956,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais), sendo a redução equivalente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proporcional às quotas de cada uma das Sócios. 5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia de sócios, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, é por todos assinada. Porto Alegre, 16 de dezembro de 2019. MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - Milton Melnick; MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - Marcelo Guedes; MELNICK PARTICIPAÇÕES S.A. - Milton Melnick; MELNICK PARTICIPAÇÕES S.A. - Juliano Melnick

thyssenkrupp elevadores S.A. CNPJ 90.347.840/0001-18 • NIRE 43.3.0000098-2

Balancos Patrimoniais em 30 de Setembro de 2019 e 2018 (Em milhares de Reais)						
Ativo	Nt	2019		Nt	2018	
		2019	2018		2019	2018
Circulante						
Caixa e equiv. de caixa.....	5	281.659	66.917	23	93.957	94.145
Clientes.....	6	326.238	310.066		54.121	51.067
Partes relacionadas.....	10	351.172	441.960		11.482	13.008
Estoques.....	7	302.301	317.734			
Impostos e contrib. a recuperar.....	8	100.570	71.435		25.001	27.795
Instrument. financeiros.....	17	1.239	2.153	17	4.922	6.752
Outras contas a receber.....		27.875	21.472	13	392.455	363.091
		1.391.054	1.231.737			
Ativo não circulante mantido para venda.....		1.842	926		19.968	18.602
		1.392.896	1.232.663		331.795	218.322
					933.701	792.782
Não circulante						
I.R. e contrib. social diferidos.....	9	63.899	71.033		7.184	4.892
Depósitos judiciais.....	14	24.683	26.081		34.195	47.584
Outras contas a receber.....		4.464	4.385			
Imobilizado.....	11	73.255	66.743			
Intangível.....	12	5.447	7.641		15	19.469
		171.748	175.883			
Total do ativo.....		1.564.644	1.408.546		22	29.845
					94.459	104.141
					16	
					259.607	259.607
					43	43
					(6.912)	(7.200)
					283.746	259.173
					536.484	511.623
					1.564.644	1.408.546

Demonstrações dos Fluxos de Caixa Exercícios findos em 30 de Setembro de 2019 e 2018 (Em milhares de Reais)			
Fluxo de caixa das ativ. operac.	2019	2018	
		2019	2018
Lucro líquido antes dos impostos.....	208.566	203.568	
Ajustes por Depreciação e amortização.....	14.454	14.827	
Provisões.....	(523)	(4.403)	
Valor residual do ativo imobilizado vendido/baixado.....	220	662	
Juros s/empréstimos concedidos.....	(19.707)	(20.298)	
Varições nos ativos e passivos (Aumento) em clientes.....	(18.236)	(76.741)	
(Aumento) Redução nos estoques.....	16.002	(15.478)	
(Aum.) em outras contas a receber.....	(7.000)	(13.866)	
(Redução) aum. de instrumentos financeiros derivativos.....	(646)	1.485	
Aum. (redução) em fornecedores.....	(188)	29.310	
(Aumento) em contas a pagar.....	(5.923)	(50.750)	
I.R. e contribuição social pagos.....	(63.780)	(60.077)	
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais.....	123.239	8.239	
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Aquisição de ativo imobilizado intangível.....	(18.992)	(8.179)	
Mútuos concedidos a partes relacionadas.....	(87.899)	(106.500)	
Recebimentos por amortização de mútuos com partes relacionadas.....	198.394	7.000	
Caixa líquido proveniente (utilizado) nas atividades de investimento.....	91.503	(107.679)	
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa.....	214.742	(99.440)	
Demonstração da redução do caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício.....	66.917	166.357	
No fim do exercício.....	281.659	66.917	
	214.742	(99.440)	

Demonstrações dos Resultados Exercícios findos em 30 de Setembro de 2019 e 2018 (Em milhares de Reais)						
Receita líquida de vendas e serviços.....	Nt	2019		Nt	2018	
		2019	2018		2019	2018
	18	1.356.077	1.283.816			
Custos dos prod. vendidos e dos serviços prestados.....	19	(1.013.691)	(943.610)			
Lucro bruto.....		342.386	340.206			
Despesas com vendas administrativas.....	19	(78.647)	(81.139)			
Outras receitas (desp.) operacionais, líquidas.....	20	9.951	9.882			
Resultado antes do result. financ. e dos impostos.....		184.409	183.529			
Despesas financeiras.....	21	(25.511)	(29.879)			
Receitas financeiras.....	21	49.668	49.918			
Lucro antes dos impostos.....		208.566	203.568			
I.R. e contribuição social.....	9	(69.240)	(62.012)			
Lucro líquido do exercício.....		139.326	141.556			
Lucro por ação básico e diluído (em R\$).....		5,60	5,69			

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Exercícios findos em 30 de Setembro de 2019 e 2018 (Em milhares de Reais)						
Capital social	Reserva de capital	Reserva de lucros		Ajuste de avaliação patrim.	Lucros acumul.	Total
		legal	de lucros			
259.607	43	51.921	121.102	(4.011)	(0)	428.662
I.R. e contrib. social s/realização da reserva de reavaliação.....	-	-	-	202	-	202
Realiz. da reserva de reavaliação.....	-	-	-	(593)	-	(593)
Lucro líquido do exercício.....	-	-	-	-	141.556	141.556
Outros resultados abrangentes.....	-	-	-	(2.798)	-	(2.798)
Total de resultados abrangentes no período.....				(2.798)	-	138.758
Destinações do lucro						
Reserva legal.....	-	-	86.149	-	(85.555)	593
Reserva de lucros.....	-	-	-	-	(31.000)	(31.000)
Juros s/capital próprio (Nota 16).....	-	-	-	-	(25.000)	(25.000)
Dividendos (Nota 16).....	-	-	-	-	667	667
Em 30 de setembro de 2018.....	259.607	43	51.921	207.251	(7.200)	511.623
I.R. e contrib. social s/realização da reserva de reavaliação.....	-	-	-	195	-	195
Realiz. da reserva de reavaliação.....	-	-	-	(574)	-	(574)
Lucro líquido do exercício.....	-	-	-	-	139.326	139.326
Outros resultados abrangentes.....	-	-	-	667	-	667
Total de resultados abrangentes no período.....				667	0	139.993
Destinações do lucro						
Reserva legal.....	-	-	-	-	(24.000)	573
Reserva de lucros.....	-	-	-	24.574	-	(31.374)
Juros s/capital próprio (Nota 16).....	-	-	-	-	(83.952)	(83.952)
Dividendos (Nota 16).....	-	-	-	-	0	0
Em 30 de setembro de 2019.....	259.607	43	51.921	231.825	(6.912)	536.484

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras em 30 de Setembro de 2019 e 2018
1- Contexto operacional: A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado com sede em Guaíba - RS. Seu principal controlador é a Thyssenkrupp Elevadores S.L., em última instância a Companhia é controlada pela Thyssenkrupp AG, na Alemanha. A Companhia tem por objeto a industrialização, comercialização, importação, exportação, conservação, instalação e representação comercial de elevadores, pontes de embarque, passarelas e pontes eletrônicas e/ou mecânicas, armazéns e almoxarifados automatizados, escadas, esteiras rolantes para edifícios e garagens; além de máquinas, aparelhos mecânicos e de precisão para elevadores, escadas ou esteiras rolantes. **2- Demonstrações financeiras:** As presentes demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 03/12/2019. **3- Resumo das principais políticas contábeis:** As políticas contábeis, descritas abaixo, têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras. **a) Caixa e equivalentes de caixa:** Abrangem saldos de caixa e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. **b) Empréstimos e recebíveis:** São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Os empréstimos e recebíveis abrangem caixa e equivalentes de caixa e clientes e outros créditos. É constituída provisão para crédito de liquidação duvidosa em valor considerado suficiente para cobrir eventuais perdas na realização dos créditos a receber de clientes. **c) Instrumentos financeiros derivativos:** A Companhia mantém instrumentos derivativos de *hedging* para proteger suas exposições de risco de variação de modo estrangeira. Em 30 de setembro de 2019 e 2018, a Companhia detém instrumentos designados como *hedge* de valor justo e como *hedge* de fluxo de caixa. As alterações no valor justo dos instrumentos derivativos designados como *hedge* de valor justo são reconhecidas no resultado. As alterações no valor justo dos instrumentos derivativos designados como *hedge* de fluxo de caixa são reconhecidas diretamente no patrimônio líquido, em conta de ajuste de avaliação patrimonial, na medida em que o *hedge* é considerado efetivo. Se o *hedge* for considerado inefetivo, as alterações no valor justo são reconhecidas no resultado. **d) Estoques:** Estão avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção, que não excede ao seu valor de mercado. Em 30 de setembro de 2019 e 2018, foi constituída provisão para obsolescência em montante suficiente para cobrir eventuais perdas na realização de seus estoques. **e) Imobilizado:** Está demonstrado ao custo de aquisição. A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo, a taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens. **f) Intangível:** Os principais ativos intangíveis referem-se a direitos sobre <



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/012.830-2	RSE2000005535	08/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
164.891.010-68	ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5287531 em 28/01/2020 da Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, Nire 43300000982 e protocolo 200128302 - 09/01/2020. Autenticação: 627315A467D2B09B5AA5555F9928D9D1C5BBF260. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/012.830-2 e o código de segurança sbHc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/13

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, CASADO, ENGENHEIRO, DATA DE NASCIMENTO 05/09/1965, RG Nº 8002470063 SJS/RS-RS, CPF 164.891.010-68, RUA MARQUES DO HERVAL, Nº 600, BAIRRO MOINHOS DE VENTO, CEP 90570-140, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Portalegre, 17 de janeiro de 2020.

Alceu Paz de Albuquerque
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5287531 em 28/01/2020 da Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, Nire 43300000982 e protocolo 200128302 - 09/01/2020. Autenticação: 627315A467D2B09B5AA5555F9928D9D1C5BBF260. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/012.830-2 e o código de segurança sbHc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, de NIRE 4330000098-2 e protocolado sob o número 20/012.830-2 em 09/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5287531, em 28/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dulce Aparecida Dias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
164.891.010-68	ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
164.891.010-68	ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
164.891.010-68	ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
164.891.010-68	ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
164.891.010-68	ALCEU PAZ DE ALBUQUERQUE

Porto Alegre, terça-feira, 28 de janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Dulce Aparecida Dias, Servidor(a) Público(a), em 28/01/2020, às 23:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/012.830-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 28 de janeiro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5287531 em 28/01/2020 da Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, Nire 43300000982 e protocolo 200128302 - 09/01/2020. Autenticação: 627315A467D2B09B5AA5555F9928D9D1C5BBF260. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/012.830-2 e o código de segurança sbHc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

819246/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MARCIO MORENO SEREJO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCIO MORENO SEREJO**
Registro: **1115834690MA** RNP: **1115834690**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **MA20170129630** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/10/2017 Baixada em: 16/07/2019
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.**

Contratante: **HOSPITAL SAO DOMINGOS LTDA** CPF/CNPJ: **11.006.293/0001-30**
Endereço do contratante: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº: 540
Complemento: Bairro: BEQUIMÃO
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65060645
Contrato: 80431 Celebrado em: 01/11/2017
Valor do contrato: R\$ 44.409,84 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº: 540
Complemento: Bairro: BEQUIMÃO
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65060645
Data de início: 01/11/2017 Conclusão efetiva: 31/10/2018
Finalidade: Saúde
Proprietário: HOSPITAL SAO DOMINGOS LTDA CPF/CNPJ: 11.006.293/0001-30
Atividade Técnica: **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO #C1241 - ELEVADORES 58 - MANUTENCAO 3.00 unidade;**

Observações

Manutenção em 3 elevadores

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 819246/2019
26/08/2019, 12:43
ZCC52

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZCC52



São Luís, 09/08/2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O HOSPITAL SÃO DOMINGOS, inscrito no CNPJ 11.006.293/0001-30, ATESTA, para devidos fins, que a Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, com sede na cidade de Guaíba/RS e com filial na cidade de São Luís/MA, localizada na Av. São Luís Rei de França nº 19 loja 06 Turu, CEP 65065-470, inscrita no CNPJ sob nº 90.347.840/0048-81, foi contratada para a manutenção e assistência técnica (manutenção preventiva, corretiva e troca de peças) de 03 (três) elevadores (contrato 80431) com as seguintes especificações técnicas:

Elevadores: capacidade: 20 passageiros/1500Kg; velocidade: 105m/min ou 1,75 m/s; Número de paradas: 08; Linha: FDN (VVF); destinação: comercial; entre outros sob o número da ART: MA 20170129630.

O equipamento está instalado na filial São Domingos Unidade Bequimão na Av Jerônimo de Albuquerque nº 540, bairro Bequimão em São Luís – MA e tendo como o período de manutenção 01 de novembro de 2017 à 31 de outubro de 2018.

Declara-se ainda, que a empresa em referência nos assegurou com capacidade técnica em condições justas e equilibradas de acordo com a boa técnica eficiente em condições satisfatórias, tendo como responsável pela obra/serviços o Engº Márcio Moreno Serejo, CPF: 483.452.703-44 e CREA/MA nº111583469-0.

Atenciosamente,



Assinatura do Engº Mecânico
 Flávio Augusto Silva Araújo
 CREA - 110501689-7
 Coordenador de Infraestrutura

Av. Jerônimo de Albuquerque, 540 – Cohama - São Luís – Maranhão
 CEP 65060-642 CNPJ: 11006293/0001-30 Inscrição Estadual: Isento
 PABX: (98) 216-8100

Ética, Confiabilidade, Prestabilidade, Segurança, Resolutividade, Valorização e Respeito à Vida, Inovação e Pioneirismo

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 819246/2019, em 26/08/2019 em



Certidão nº 819246/2019
 22/04/2020, 12:58
 Chave de Impressão: ZCC52

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/08/2019 e contém 1 folhas





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 829127/2020

Emissão: 22/04/2020

Validade: 31/03/2021

Chave: W1c81

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MARCIO MORENO SEREJO

Registro: 1115834690

CPF: 483.452.703-44

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 11/01/2001

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - CAMPUS SAOLUIS

Data de Formação: 19/03/1999

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: THYSENKRUPP ELEVADORES S/A.

Registro: 0000006517

CNPJ: 90.347.840/0048-81

Data Início: 31/10/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 829129/2020

Emissão: 22/04/2020

Validade: 19/10/2020

Chave: Czy20

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: THYSENKRUPP ELEVADORES S/A.

CNPJ: 90.347.840/0048-81

Registro: 0000006517

Categoria: Filial

Capital Social: R\$ 259.606.766,62

Capital Social da Filial: R\$ 0,00

Data do Capital: 07/03/2006

Faixa: 7

Atividades CNAE:

Objetivo Social: INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, CONSERVAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE ELEVADORES, FINGERS, PASSARELAS E PONTES E/OU MECANICAS, ARMAZENS E ALMOXARIFADOS, ESCADAS, ESTEIRAS ROLANTES PARA EDIFICIOS E GARAGENS; A INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS MECANICOS E DE PRECISAO PARA ELEVADORES, ESCADAS OU ESTEIRAS ROLANTES E ARTES CENICAS.

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE PARA ATUAR NA AREA DA ENGENHARIA MECANICA NO AMBITO DAS ATRIBUICOES DE SEUS RESPONSAVEIS TECNICOS.

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANÇA, 19, LOJA 06 EDIFICIO COMERCIAL ROFE, TURU, SAO LUIS, MA, 65065470

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 02/12/2002

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000006517EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCIO MORENO SEREJO

Registro: 1115834690

CPF: 483.452.703-44

Data Início: 31/10/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RODRIGO FRANK DE SOUZA GOMES

Registro: 0601711297

CPF: 619.661.003-10

Data Início: 24/02/2003

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 829129/2020

Emissão: 22/04/2020

Validade: 19/10/2020

Chave: Czy20

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO



Você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda as recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



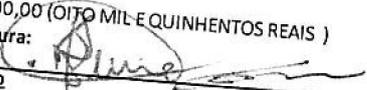
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número **079626** Série **0019 MA**



MARCELO MARQUES FERREIRA
ASSINATURA DO PORTADOR

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: ThyssenKrupp Elevadores
CNPJ: 90347840/0048-81
Endereço: Av. São Luis Rei de França, 19 - SL 06
Município: São Luis	UF: MA
Especif. do estabelecimento: Instalação e Manutenção de Elevadores
Cargo: COORDENADOR DE FILIAL	de
Registro n°: 52
CBO: 142705
Admissão: 06.08.2014
Remuneração: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)	est.
Assinatura: 	de
Rescisão	est.
Data saída: ///
Dispensa CD N°:
Assinatura:

Com. Dispensa CD N°